

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
15 de Dezembro de 2015 - Terça feira
Circulação: 15.12.2015 às 16:00h
Tiragem: 500 exemplares com 28 páginas
Nº 6099

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5605 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 314/39453/2015, e

Considerando as irregularidades visualizadas no ato que promoveu os servidores Agentes e Oficiais da Polícia Civil, sem a fiel observância dos critérios fixados na Lei nº 0883/05 e na Constituição Federal;

Considerando, ainda, os prejuízos de ordem administrativa e financeira que está causando aqueles que não foram contemplados e, ao erário público, com aqueles que foram promovidos de forma errônea,

DECRETA:

Art. 1º Tornar nulo o Decreto nº 3619, de 27 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5742, de 27 de junho de 2014, que concedeu promoção aos servidores elencados em seu anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de dezembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5606 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005 e a graduação desses critérios estabelecida na Portaria nº 355/2015-DGPC, tendo em vista o contido no Processo nº 314/39453/2015, e

Considerando que uma das metas prioritárias do Governo do Estado do Amapá é a valorização do servidor público, em vista da execução de suas atividades em benefício da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROMOÇÃO aos servidores elencados no anexo do presente Decreto, ocupantes dos cargos de Agente de Polícia e Oficial de Polícia Civil, pertencentes ao Grupo Polícia Civil, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida nos artigos 148 e 154, da Lei nº 0883, de 23 de maio de 2005 – Lei Orgânica da Polícia Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de dezembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Decreto nº 5606 de 15 de dezembro de 2015

ANEXO

OFICIAL DE POLÍCIA - 2007			
DA CLASSE 2º III PARA A CLASSE 1º III			
Nº ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	916870	JOSIVAN ALVES DA SILVA	1º
02	916366	DARLENE CORREA BARBOSA	2º
03	916447	SANDREADSON SANTOS PEREIRA	3º
04	916650	JOSE DOS SANTOS PORTILHO JUNIOR	4º
05	918768	VALKELINE SOBEIRO CAMPOS	5º
06	916536	JACQUELINE MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	6º
07	916684	ISABELLA MARIA DIAS MAIA	7º
08	920410	ELIANNE DE OLIVEIRA DA COSTA	8º
09	916773	ELIEGE CARVALHO DOS ANJOS	9º
10	916374	EDILSON MARCES DA CONCEICAO	10º
11	918350	EDIELSON LOBATO DE ANDRADE	11º
12	917400	CHRISTIANE MARA PAZ SOUSA	12º
13	918431	MARCIA LYETT RAMOS DE SOUZA	13º
14	916501	VIOLETA FACCHINETTI FERREIRA	14º
15	916200	ROSANGELA FERREIRA GOMES	15º

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvana M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Naron de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo, Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Setrap: Odival Monterruzo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
ADEAP: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC - Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacílio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Odmir Barriga Dias

16	918830	CELIANE COUTINHO DE SOUSA	16°
17	918784	ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI	17°
18	916625	BRUNA MARCELLE RAMOS DIAS	18°
19	916951	INDIRA DA SILVA PICANÇO BATISTA	19°
20	917303	RAIMUNDO BITTENCOURT DA SILVA	20°
21	918873	FRANCIMARCO PINHO DE SOUSA	21°
22	917311	JONILSON CORREA SIMPLICIO	22°
23	918423	ROSANGELA CLAUDIA LIMA DE MIRANDA	23°
24	918458	VALDECI MARQUES GIBSON	24°
25	923729	ESMERALDINA DA COSTA PORTELA	25°
26	916730	ALAN KLEBER SOUTO FERREIRA	26°
27	915939	JOELMA DE MORAIS SANTOS	27°
28	918440	MARCIA CRISTINA COUTINHO PENAFORT	28°
29	916846	ELIANA MIDORI UMEDA CANEZIN	29°
30	917290	ANTONIA DE SOUZA VERÇOSA	30°
31	916153	ABEL FARO DO ROSARIO	31°
32	916633	ELSON DE OLIVEIRA SOUZA	32°
33	916358	ANDREA CRISTINA SILVA CARNEIRO PEREIRA	33°
34	916781	DANUSA VASQUES DE OLIVEIRA	34°
35	916854	SERGIO MARCUS COSTA DOS SANTOS	35°
36	916226	MICHELLA BRENDEA MACEDO SOUZA	36°
37	916900	CRISTINA ALVES PINHEIRO VAZ	37°
38	916463	SAMIR FERREIRA AMIM	38°
39	916404	ROSANGELA SILVA DA COSTA	39°
40	916552	LUCIANE ARAUJO DA CUNHA	40°
41	916889	WELINGTON NUNES DE SOUZA	41°
42	929964	MAIRA UCHOA MAGALHAES	42°
43	918881	IRANIR DE ANDRADE BARLETA	43°
44	916480	JULIANA COTTA TAGLIALEGNA	44°
45	916765	FABIANO CARMO DO NASCIMENTO	45°
46	916692	JUCIANE SANTOS PENA	46°
47	916498	IVANDRO VITOR DE SOUZA	47°
48	916145	MARCIO FREIRE DE OLIVEIRA	48°
49	916170	VANESSA GISELE DA LUZ BEZERRA PAIXAO	49°
50	925837	SILMARA LIMA DA GAMA	50°
51	920436	RENATO BATISTA DO CARMO	51°
52	916544	MARTA HELENA MACHADO MAGALHAES	52°
53	916471	TEILO MARCOS ARAUJO DA SILVA	53°
54	916668	LETICIA PANTOJA MACIEL	54°
55	916757	MONICA CRISTINA DE SOUZA JOMAR	55°
56	916188	ROSIERI PANTOJA SANTOS	56°
57	918806	ANTONIO CLAUDIO BARROSO LIMA JUNIOR	57°
58	916218	PEDRO DA SILVA MADUREIRA DE SOUZA FILHO	58°
59	920355	DIANA ALENCAR DE SOUZA	59°
60	916943	DOUGLAS WILSON DE SOUZA ASSUNCAO	60°
61	916030	HAROLDO SANTOS COSTA	61°
62	929948	JOSE CELIO AYRES DA SILVA JUNIOR	62°
63	923834	PATRICK LUIZ GALVAO DO CARMO	63°
64	918466	JEAN CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS	64°
65	916617	NADIA MENDES GONCALVES	65°
66	916242	RONALDO GELSON SILVA DE SOUZA	66°
67	917419	FABRICIO LOBATO ALENCAR	67°
68	917281	MARIA NILZA VIEIRA DOS SANTOS FERREIRA	68°
69	916935	DANIELLA PEREIRA NASCIMENTO	69°
70	920452	DAYSE MARA MALCHER MOTTA FARIAS	70°

AGENTE DE POLÍCIA - 2007**DA CLASSE 2° I PARA A CLASSE 1° I**

N° ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	918377	JOECI DA COSTA SILVA	32°

AGENTE DE POLÍCIA - 2007**DA CLASSE 2° II PARA A CLASSE 1° II**

N° ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	914509	DOMINGOS SAVIO DO CARMO LACERDA	21°
02	914002	ROVENIA SHEILA MOTA MACIEL MARBA SILVA	30°

03	918695	ANGELO ROCHA RODRIGUES	42°
04	914363	HERBERT RODRIGO AQUINO LEAO	52°
05	914452	FABRICIO DE AQUINO FAVACHO	69°

AGENTE DE POLÍCIA - 2007			
DA CLASSE 2° III PARA A CLASSE 1° III			
N° ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	914312	IONE COSTA FARIAS	1°
02	914045	REGINALDO SARGES FILHO	2°
03	917060	SILVIA MARIA RAMOS ALVES	3°
04	917028	AUGUSTO CEZAR LIMA QUEIROZ	4°
05	917079	ALDAIZA JERONIMO SILVEIRA	5°
06	914282	JOSE ANTONIO LEAL DA SILVA	6°
07	914347	ADISON DA SILVA FURTADO	7°
08	917087	SHEILA DA CRUZ DOS SANTOS	8°
09	914177	LORENA GARCIA DO NASCIMENTO	9°
10	914673	ALAN ALVES DE FREITAS	10°
11	921645	BENEDITO ALEXANDRE RODRIGUES LOBATO	11°
12	920339	CLAUDETE FERREIRA MACIEL	12°
13	914320	ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA	13°
14	913987	SUSI RENNI DA SILVA ROCHA	14°
15	914657	ALEX MOUTINHO ABRECHT	15°
16	920401	JONAS DE OLIVEIRA	16°
17	914010	ROSEMBERG PINHEIRO MONTEIRO	17°
18	914231	LEDA MARILENE ARAUJO DIAS	18°
19	917095	JEFFERSON ANDRE DA SILVA FERREIRA	19°
20	914029	ROBELINO VIEGAS ALCOLUMBRE	20°
21	913995	SAVIO ROGERIO MENDONCA NASCIMENTO	22°
22	918687	GENIVALDO DA SILVA CORREA	23°
23	914479	ELIENE SENA DE VILHENA BARBOSA	24°
24	914649	ALEX SANDRO DE MELO PANTOJA	25°
25	914533	DAYNA FILOCREAO MALHEIROS	26°
26	914525	DAYSE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	27°
27	913979	UBIRANILSON DA SILVA MACEDO	28°
28	914622	LUCELIA RODRIGUES LIMA LEITE	29°
29	914100	MARCILENE NASCIMENTO DA SILVA	31°
30	914517	DINALDA DO SOCORRO BARBOSA DIAS DA SILVA	33°
31	917354	CHRISTIANNE VALERIA BATISTA SOARES	34°
32	914339	IOLETE DA SILVA REIS	35°
33	917036	ZUILA MARIA DOS SANTOS QUADROS	36°
34	914096	MARY LIMA DE JESUS	37°
35	914304	IZABELLA SALES DE SOUZA	38°
36	914134	LUCIRENE MARIETA EDWIAGES DE O LUCIEN	39°
37	914681	ADRIANO COUTINHO SANTOS	40°
38	914169	ANDERSON BATISTA DA SILVA	41°
39	914258	LEAN PATRICK DE OLIVEIRA BARBOSA	43°
40	917117	MARCIA JOELMA DA SILVA PICANCO	44°
41	914193	LIDIANE SANTOS DA CUNHA	45°
42	914665	ALANA MELISSA CRUZ E SILVA DE OLIVEIRA	46°

43	914371	GILVANETE DE NAZARE ROCHA DE ALMEIDA	47°
44	915890	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA	48°
45	914444	FABIO ALMEIDA BRASIL FREIRE	49°
46	917010	GEDIELSON DE SOUZA OLIVEIRA	50°
47	915947	JANNY PEREIRA DA SILVA	51°
48	914037	RAFAEL LUTIANI CORDEIRO DO CARMO	53°
49	914410	FRANCK WILLIAM COSTA VASCONCELOS	54°
50	917346	AILSON FERREIRA VAZ	55°
51	917133	WAGNER ANDRE SILVA DA SILVA	56°
52	917044	ELBES CAMPOS DE OLIVEIRA	57°
53	914126	ANDREIA DA SILVA PAIXAO	58°
54	914630	ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA	59°
55	914355	INDIARA PATRICIA NUNES MARINHO	60°
56	1087460	GERALDO LUCIO DANTAS DE MELO	61°
57	914185	ALINY PRISCYLLA ROCHA MENEZES	62°
58	914487	ELIANE DA SILVA MACHADO	63°
59	917338	REGIANE SOUZA CRUZ	64°
60	914150	LUANNA DANIELY ARRELIA DA SILVA	65°
61	914053	OTAVIANA RAFAELA DE OLIVEIRA PICANCO	66°
62	846350	ALDENISE MARISE ATAIDE DE CASTRO	67°
63	914460	ERICKSON RANCHEL RIBEIRO TAVARES	68°
64	914398	GERMAN JAVIER LOO JUNIOR	70°
65	917125	DIEGO NERIS ISIDORO	72°

AGENTE DE POLÍCIA - 2007			
DA CLASSE 2° III PARA A CLASSE 1° III			
N° ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	917052	EDIELSON RODRIGUES CARNEIRO	71°

AGENTE DE POLÍCIA - 2008			
DA CLASSE 2° I PARA A CLASSE 1° I			
N° ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	930229	ROMAIRA GUEDES RODRIGUES	33°
02	918679	SERGIO BASILIO BORGES PINHEIRO	37°
03	931055	ANA CELIA MELO BRAZAO	38°

AGENTE DE POLÍCIA - 2008			
DA CLASSE 2° III PARA A CLASSE 1° III			
N° ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	918490	EDILENE FURTADO DE OLIVEIRA	1°
02	918245	DANIEL BATISTA MOURA	2°
03	926698	JEAN FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS	3°
04	927929	AFONCINALDO NASCIMENTO LOPES	4°
05	926671	SILVIO MACHADO MONTEIRO	5°
06	918636	FABRICIO DE SOUZA JUCA	6°
07	918563	NARJARA CASTRO PICANCO	7°
08	918660	ANDERSON RIRLEY DE ALMEIDA SALES	8°

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Aline Vanessa Gemaque Santos
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SÉGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS				
ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES
Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centimetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centimetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

09	918539	NISSIM ALCOLUMBRE JUNIOR	9º
10	918210	DANILO SILVA PINHEIRO	10º
11	929972	ARY CESAR JORGE LIMA BELFORD	11º
12	918547	RICARDO HERIWELTON DOS SANTOS BRAGA	12º
13	931195	ELISANA SOUZA DA CRUZ	13º
14	918229	CYDILENA DAS CHAGAS MARTINS	14º
15	918610	JONAS BORGES DE LIMA	15º
16	926710	REUBER CAVALCANTE FERREIRA	16º
17	926752	YZABELLE CRISTINA DA COSTA SOARES	17º
18	918580	FABIANO DE CARVALHO DA SILVA	18º
19	918520	RAIMUNDO WILLIAM NERY WORREL	19º
20	918512	ELTON OLIVEIRA GONCALVES	20º
21	926779	ARETUSA CELINA RABELO DE ARAUJO	21º
22	918571	LUIZ CARLOS MOY TEIXEIRA	22º
23	918628	JANILDE RODRIGUES DOS SANTOS	23º
24	923770	SANDRO NUNES DA SILVA	24º
25	926680	ELLEN FABIANA BARBOSA MACIEL	25º
26	926728	SANDERNILSON DOS SANTOS ALMEIDA BARRETO	26º
27	918598	NEISE RUBIANNE FRANCA DOS SANTOS	27º
28	918601	LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES	28º
29	918482	EDERSON MARTEL FERREIRA	29º
30	931012	LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS	30º
31	926701	JEAN PEREIRA PANTOJA	31º
32	918644	RODRIGO JUCA DOS SANTOS	32º
33	918555	ERIKA MARCELI ALVES DE OLIVEIRA	34º
34	926736	MIQUEAS GONCALVES DE BARROS	35º
35	929930	ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA	36º

AGENTE DE POLÍCIA - 2009

DA CLASSE 2º I PARA A CLASSE 1º I

Nº ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	956040	GILVANILDO SANTANA AMANAJAS	25º
02	947555	IGOR JOSE REINALDO DE F. DO NASCIMENTO	50º
03	951110	MARCOS ZUQUETO FARIAS	51º

AGENTE DE POLÍCIA - 2009

DA CLASSE 2º II PARA A CLASSE 1º II

Nº ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	947253	VANDERSON SILVA DINIZ	12º

AGENTE DE POLÍCIA - 2009

DA CLASSE 2º III PARA A CLASSE 1º III

Nº ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	947318	MARIA ANGELA DE AQUINO CAVALCANTE	1º
02	951048	FRANCISCO AMADOR DE SOUZA	2º
03	947580	GIRLENE ALMEIDA DE FREITAS	3º
04	951099	MARIANA LOBATO DA SILVA	4º
05	950980	TADEU VIANA FEITOSA	5º
06	950998	ANTONIO CORDEIRO DA NATIVIDADE	6º
07	951544	SIVALDO ANDRE GAMA	7º
08	947369	FERNANDA ELIZA DA COSTA SILVA	8º
09	947458	ADOLFO JOSE DE SOUZA JUNIOR	9º
10	951285	SAULO CORREIA VELASCO GUIMARAES	10º
11	950939	ANDREIA DE SOUZA DOS ANJOS	11º
12	947474	RAFAEL REIS FERREIRA	13º
13	947245	WERICKSON MICHEL DA SILVA CHAGAS	14º
14	947270	RANGEL OLIVEIRA DE LIMA	15º
15	947547	IGOR NERIVALDO BOA MORTE RODRIGUES	16º
16	947610	ALINE SUZANA FIGUEIRA DE FARIAS	17º
17	947431	ALAN CHAGAS DA SILVA	18º
18	947512	MARCELO PINHEL PEIXOTE	19º
19	947377	EDIVAN ALMEIDA CASTILHO	20º
20	951951	MARCIA ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS DE SENA	21º
21	947300	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DIAS	22º
22	955698	JOILMA DE SOUZA GONCALVES	23º
23	947440	ADRILENE RIBEIRO BENJAMIN DINIZ	24º
24	947539	KLENDEL BRAGA COSTA	26º
25	947466	ROBERVAL DUARTE TOURINHO	27º

26	947598	GERSON FERNANDES SOUZA	28º
27	947571	IRILENE DE SOUSA AIRES	29º
28	947296	MICHELLE SERIQUE GATO LAMARAO	30º
29	947415	ALESSANDRA MOURAO CARNEIRO	31º
30	951340	EDVAN WILDSON DA SILVA TEIXEIRA	32º
31	951315	ANDRE QUARESMA DE SOUSA	33º
32	947490	MARCELA ANGELA DA CRUZ PIMENTEL	34º
33	951919	LILIANA OLIVEIRA DO CARMO	35º
34	950963	CLEITON SILVA LIMA	36º
35	947407	ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO	37º
36	951277	ANA CLICIA ROCHA	38º
37	951463	REGIANE PENHA PEREIRA	39º
38	951021	RICARDO DE FRANCA COSTA	40º
39	947334	LEIA TAVARES CANDEIRA	41º
40	951935	RAMON DA SILVA CHAGAS	42º
41	947261	RODOLFO CAMPOS DE FREITAS	43º
42	947393	ALEXANDRE CESAR COUTINHO PINHEIRO	44º
43	951005	JOSE ROBERTO TERTULIANO	45º
44	947385	DANIELA VAZ DO AMARAL	46º
45	951528	ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO	47º
46	951013	LUIZ ANTONIO DA SILVA BARRETO	48º
47	947288	MOEMA TEIXEIRA BARROS	49º
48	950971	MENAHM ALCOLUMBRE	52º
49	947504	MARCIA CAMPELO SILVA	53º
50	947342	HARLEY SANTOS DE SOUZA	54º
51	947520	LUIS PAES FEIO JUNIOR	55º
52	947423	ALAN MACEDO BARBOSA	56º
53	951897	RODSON WILLIAM BARROSO JUAREZ	57º
54	947601	GENIVALDO DA SILVA SANSES	58º

DECRETO Nº 5607 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 2648, de 19/05/15,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto "Integração", subordinada ao Gabinete do Governador, 01 (uma) Gerência Geral, em nível de CDS-3, a contar de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5608 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 5607, de 15/12/15,

RESOLVE:

Nomear Anízio dos Santos Freitas para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 01 de outubro de 2015.

Macapá, 15 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

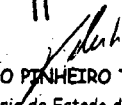
DECRETO Nº 5609 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Macapá, 15 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 347/2015-GAB/SEJUV,


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RESOLVE:


ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento

Autorizar Rafael Cambráia Barbosa, Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 3ª Conferência Nacional da Juventude, no período de 15 a 20 de dezembro de 2015, com ônus parcial para o Estado.

Anexo do Decreto nº 5611 de 15 de dezembro de 2015...

Macapá, 15 de dezembro de 2015

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
26.201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0520.2035	160030	0	240	3390.14	30.000	105.792
	160030	0	240	3390.30	30.000	
	160030	0	271	3390.30	3.046	
	160030	0	240	3390.36	4.700	
	160030	0	240	3390.39	35.000	
	160030	0	271	3390.39	3.046	

DECRETO Nº 5610 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 347/2015-GAB/SEJUV,

RESOLVE:

Designar Raimundo Nonato Pereira de Sousa, Coordenador Técnico, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 20 de dezembro de 2015.

Macapá, 15 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5611 de 15 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 105.792,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º da Lei nº 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.792,00 (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 5612 de 15 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.481.087,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

DECRETA:

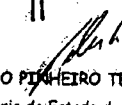
Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.481.087,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Oitenta e Sete Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do art. 7º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 5612 de 15 de dezembro de 2015.

ANEXO II - ANULAÇÃO

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0990.2526	160000	0	107	3390.30	836.000	836.000

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
11.122.0780.2197	160000	0	101	3390.37	39.087	39.087

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
12.361.0200.2297	160000	0	101	3390.37	1.376.000	1.376.000

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.122.0170.2413	160000	0	107	3390.30	230.000	230.000

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0950.2515	160000	0	107	3390.39	200.000	200.000
04.122.0950.2517	160000	0	107	3390.39	150.000	150.000
04.122.0960.2525	160000	0	107	3390.39	150.000	150.000
04.122.0960.2528	160000	0	107	3390.39	150.000	150.000
04.122.0990.2484	160000	0	107	3390.33	86.000	86.000
	160000	0	107	3390.92	100.000	100.000

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
11.122.0780.2197	160000	0	101	3390.39	19.087	19.087
	160000	0	101	4490.52	20.000	20.000

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
12.361.0200.2333	160000	0	101	3390.39	1.376.000	1.376.000

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.122.0170.2531	160000	0	107	3390.93	230.000	230.000

Orgãos Estratégicos de Execução

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO EMERGÊNCIAL N.º 003/2015 - DEFENAP
Vinculado ao Processo n.º 2.000000.308/2015 - DEFENAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA E.P.S LTDA-EPP, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente CONTRATO tem fulcro jurídico na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 Decreto Federal nº 5.504, de 05.08.2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 044/2007, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2648/2007 e Decreto Estadual nº 5016/2011, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/08, alterado, pela Portaria Normativa nº 7/2011, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, assim como no Termo de Referência, com julgamento homologado pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado do Amapá.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
2.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CONSERVAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NA

SEDE ONDE FUNCIONA A DEFENSORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, NÚCLEO REGIONAL DE SANTANA E NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - NAECA, cujas especificações constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.1. O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO está estimada global em R\$ 53, 918,88 (cinquenta e três mil novecentos reais e oitenta e oito centavo), a ser pago conforme cronograma de entrega mensal e após o recebimento dos objetos devidamente certificados pela Comissão de recebimento da Divisão Administrativa e Financeira desta DEFENAP.

3.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de três meses contados a partir (03/11/2015 até 31/01/2016) com a data de sua assinatura em 11/12/2015, rescindidos mediante aviso prévio.

4.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado no anexo deste Contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta orçamentos que cobrirão a despesa dessa licitação, Programa de Trabalho nº 1412201202040, Natureza de Despesa 339037 (Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos 001(FPE).

6. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

7. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Integram o presente Contrato cópia da publicação do resultado, homologação e adjudicação e o Termo de Dispensa nº 003/2015 do Processo Administrativo n.º 2.000000.308/2015-DEFENAP, Parecer Jurídico de nº 261/2015 GAB/PGE e o despacho nº 44/2015-GAB/PGE/AP e as propostas com preços e especificações.

7.2 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

Macapá, 11 de Dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES/DEFENAP e E.P.S LTDA-EPP/ Empresa Contratada.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público Geral do Estado

Polícia Militar

Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza

PORTARIA

N.º 063/2015 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 0037, de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria nº 039/2015 - DOF/PMAP, de 05 de agosto de 2015, publicada no BG nº 145/2015, de 12 de agosto de 2015, a qual concedeu adiantamento ao 2º TEN JEAN PAES DOS SANTOS, por falta de cotação orçamentária e financeira e conforme orientação do artigo 4º, I e II, do DECRETO 5475, de 01 de dezembro de 2015.

Quartel em Macapá - AP, 11 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA

Nº 054/2015 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0037, de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria nº 041/2015 - DOF/PMAP, de 05 de agosto de 2015, publicada no BG nº 145/2015, de 12 de agosto de 2015, a qual concedeu adiantamento ao 2º TEN ROSENIL SILVA AIRES, por falta de cotação orçamentária e financeira e conforme orientação do artigo 4º, I e II, do DECRETO 5475, de 01 de dezembro de 2015.

Quartel em Macapá - AP, 11 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA

Nº 055/2015 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0037, de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria nº 046/2015 - DOF/PMAP, de 05 de agosto de 2015, publicada no BG nº 145/2015, de 12 de agosto de 2015, a qual concedeu adiantamento ao 1º TEN IVANIR MAGNO DE OLIVEIRA, por falta de cotação orçamentária e financeira e conforme orientação do artigo 4º, I e II, do DECRETO 5475, de 01 de dezembro de 2015.

Quartel em Macapá - AP, 11 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPETIÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015-CPL/PMAP

A Polícia Militar do Estado do Amapá, e esta Pregoeira, designada através da Portaria nº 002/2015-CPL/PMAP, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no DOE Nº 5905, de 25 de fevereiro de 2015, torna público que o Pregão Eletrônico nº 013/15 - CPL/PMAP, cujo OBJETO é A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA OFICIAL DE MOTOCICLETAS DA PMAP, realizado no dia 04/12/15, às 11h00min, horário de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 609484, foi DECLARADO FRACASSADO. Assim, fica designada a data do DIA 11 de JANEIRO de 2016, às 11h, horário de Brasília, para a REPETIÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, a ser realizada no site

www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 613960, conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação e em seus Anexos. Referente ao Processo nº 340101.2015.00217 - DOF/PMAP.

Acolhimento das propostas até as 08h do dia 11/01/2016, horário de Brasília. INFORMAÇÕES pelo telefone (98) 3212-1520, das 08h às 13h, ou pelos e-mails: licitacao.pmap@ig.com.br / cpl@pm.ap.gov.br, ou no endereço Rua Jovino Dinoá 146, Bairro Beiroi, CEP: 68.902-030, Macapá - Amapá.

Macapá, 15 de dezembro de 2015.

Josiene Menezes F. Rodrigues - CAP PM
Pregoeira

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(REPETIÇÃO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº. 02/2015 - CPL/CBMAP

Processo nº 13.000.280/2015 - CBMAP

www.licitacoes-e.com.br sob nº 613560

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (CBMAP), e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 231/2015 - CBMAP, de 09 de junho de 2015, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei Complementar Estadual nº 044, de 21 de dezembro de 2007; Decreto Governamental nº 5016, de 28 de outubro de 2011 (Regulamenta a Lei Complementar nº 044/2007); Decreto Governamental nº 2648, de 18 de junho de 2007 (Regulamenta Pregão Eletrônico no Amapá), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislação pertinente, fará realizar licitação:

Modalidade: Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

Tipo: Menor Preço, com disputa de lances.

Objeto: Aquisição de material permanente (chancela de mesa manual) e material de consumo (selo dourado adesivo) para atender as demandas administrativas do Centro de Atividades Técnicas - CAT do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 13.000.280/2015 - CBMAP.

Acolhimento das propostas: a partir das 14h30min de 15 de dezembro de 2015 (horário de Brasília/DF);

Data da abertura das propostas: 22 de dezembro de 2015 às 10h00min (horário de Brasília/DF);

Data da sessão de disputa de preços: 22 de dezembro de 2015 às 11h00min (horário de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br sob nº 613560.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o nº 613560. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 08h00min às 13h00min, através do e-mail: cpl.cbmap@hotmail.com ou pelo telefone nº (96) 2101-2167.

Macapá, 15 de dezembro de 2015.

Clauberito Gonçalves Cunha - Cap BM
Pregoeiro do CBMAP

Secretarias de Estado

Administração

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 330/2015 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e 0010 de 02/01/2015, e tendo em vista o contido no Processo nº 314/199938/2015,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Leonardo Fabrício Pereira Leite**, para responder pelo cargo de Titular da Delegacia de Polícia do Município de Ferreira Gomes/DGPC, Código CDS-

2, durante o impedimento do respectivo titular **Antonio Roberto Silva Pauxis**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares - (exercício 2013), no período de 10/06 a 09/07/2015.

Macapá-AP, em 14 de dezembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 331 /2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92 e nº. 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº. 0010, de 02.01.2015,

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do (a) servidor (a) **Clesio de Lima Caroso**, ocupante do Cargo de **Extensionista em Pesca e Aquicultura**, Matrícula 1022377, Grupo **Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Agência de Pesca do Amapá - PESCAP. Obtendo 93,8 pontos.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA DE SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 332 /2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92 e no. 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº. 0010, de 02.01.2015;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do (a) servidor (a) **Maria Sebastiana Braga Coutinho**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula 898660, Grupo **Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde SESA. Obtendo 93 pontos.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 333 /2015 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0010, de 02/01/2015 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/194472/2015,

RESOLVE:

Remover os servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, da Secretaria de Estado da Educação - SEED, para a Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Bernadete Manisia Freitas Teixeira
Auxiliar Administrativo
Dijones Farias Rodrigues
Auxiliar Administrativo
Jane da Cruz Prado
Assistente Administrativo
Joselice Pantoja Ferreira
Auxiliar Administrativo
Marinete Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo.

Macapá-AP, em 15 de dezembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

ERRATA

Na Portaria nº 432/09-2014-DRH/SEAD, de 29 de setembro de 2014, referente a licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora Fátima Sueli Vale Moraes Rego de Melo.

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 12/10/2009 a 10/10/2014

LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 12/10/2004 a 11/10/2009.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 14 de dezembro de 2015.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº184/2015-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº163/2015-NPB/CPS/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria de nº073/2015-SIMS, publicada no Diário Oficial nº 5980, do dia 22 de junho de 2015.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 22 de setembro de 2015.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

Desenvolvimento das Cidades

Alcir Figueira Matos

PORTARIA N.º 008/2015-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3434, de 02 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Marfúcio Dias Gomes,

para fiscalizar a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para as instalações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, a contar de 15 de Dezembro de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de novembro de 2015.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Cultura

Disney Furtado da Silva

ERRATA

Extrato referente ao Convênio nº. 019/2015 - SECULT, celebrando em 16/07/15, com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL (IDESC), Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6022 de 19/08/2015.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Serão alocados recursos no valor de R\$ 474.700,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:
Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003 (Região Metropolitana)
Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
Natureza da Despesa: 3.3.50.43
Valor: R\$ 509.700,00
Fonte: 107

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Serão alocados recursos no valor de R\$ 509.700,00 (Quinhentos e Nove Mil e Setecentos Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:
Programa de Trabalho: 13.392.0180.2003 (Região Metropolitana)
Projeto: "Arte e Cultura do Amapá".
Natureza da Despesa: 3.3.50.43
Valor: R\$ 509.700,00
Fonte: 0107

Macapá/AP, 07 de dezembro de 2015.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

Setrap

Odival Monterrozo Leite

PORTARIA Nº 166/15-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0050, de 02 de Janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 008/2011 - SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a Empresa CONSÓRCIO EQUADOR, cujo objetivo é a Construção dos Acessos Rodoviários à ponte sobre o Rio Matapi, incluindo interseções e os acessos rodoviários aos portos fluviais situados às margens laterais, na Rodovia AP-010.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.668/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 008/2011-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO Analista em Infraestrutura
FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO Técnico em Infraestrutura
NILSON JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA Técnico em Estradas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 167/15-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0050, de 02/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari, com o objetivo de dar continuidade ao serviço de manutenção na Rodovia BR-156-SUL, Lote 1-A, trecho Água Branca/Laranjal do Jari, no período de 04 a 18/12/2015.

ANTONIO ALMEIDA DA COSTA Chefe de Residência-CDI-03

JOSE MARIA SARGES CARVALHO Aux. Administrativo

PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA Agente de Portaria

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
Secretário da Setrap

PORTARIA Nº 168/15-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0050, de 02/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE, com o objetivo de dar continuidade ao serviço de manutenção na Rodovia AP-260, no trecho entre BR-156-Norte e Lourenço, no período de 04 a 18/12/2015

NEUTON BARBOSA DE LIMA Resp. pelo CME/DOV - CDI-2

OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES Chefe de Residência - CDI-2

FRANCISCO MELO DE ALMEIDA Aux. Operac. Serv. Diversos

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
Secretário da Setrap

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015 - SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP - CONTRATANTE e CONSÓRCIO BR156/AP, Constituído pelas empresas: PACTOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e N.P. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CONTRATADA
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.668/1993, na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula-se ao Edital RDC Eletrônico nº 001/2015-00 - CPL/SETRAP e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo nº 60000880/2014 - SETRAP, cujo resultado foi homologado em 23/10/2015. **OBJETO:** Contratação Integrada de Empresas para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Construção e Pavimentação da Rodovia BR-156/AP (SUL), incluindo as Obras de Artes Especiais - LOTE 04. **VALOR:** R\$ 121.600.000,00 (Cento e vinte e um milhões e seiscentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 810 (oitocentos e dez) dias. **ASSINAM:** Odival Monterrozo Leite - Secretário/SETRAP e Fran Albarito Daniel Maranhão Sobrinho - Rep. Legal - Consórcio BR156/AP. **ASSINATURA:** 14 de novembro de 2015

Odival Monterrozo Leite
Secretário - SETRAP

AVISO DE ADIAMENTO

RDC ELETRÔNICO Nº 003/2015-CEL/SETRAP
Processo Nº 6.0000095/2015-SETRAP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL, ABRANGENDO A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS BÁSICOS (PBA'S) DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO INCLUINDO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS NA RODOVIA BR 156/AP - SUL, SUBTRECHO KM 210,10 AO KM 271,20 - LOTE 04. O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, e com base no princípio da publicidade e da ampla competitividade, torna público aos interessados que a licitação na modalidade RDC ELETRÔNICO Nº 003/2015-CPL/SETRAP, modo de

disputa "Aberto" critério de julgamento "maior desconto em percentual do valor orçado". Por conveniência administrativa o referido certame agendado para ocorrer dia 14/12/2015 será "SUSPENSO". Posteriormente será publicado nova data de abertura para realização do certame.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2015.

Jose Adilson de Araujo Amorim
CAB Presidente da CPL/SETRAP

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

(P) Nº 197 / 2015 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS, Secretário Adjunto do Tesouro, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para tratamento de saúde, nos dias 10 e 11/12/2015, Sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de dezembro de 2015.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ATO DECLARATORIO Nº 058/2015-SEFAZ

Aprova Regime Especial para operações envolvendo a permuta entre botijões P-05, P-08 e P-13 de gás liquefeito de petróleo (GLP) pela empresa LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

O Secretário da Receita Estadual, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 164/2015-COTRI-SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0174452015-1;

DECLARA:

Cláusula primeira - AUTORIZADA a empresa LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ 60.886.413/0145-20, CAD-ICMS 03.006.917-9, estabelecida na Rodovia Duque de Caxias, GL AD-01, Lote 26, Distrito do Coração, Macapá, nas operações de comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP), efetuada mediante a utilização de botijões de 13 kg (P-13) e 8 kg (P-08) e 5 kg (P-05), nas vendas a consumidor, neste Estado, a realizar a troca do vasilhame cheio por outro vazio, indistintamente de qual seja o tipo de botijão.

§ 1º Na operação de venda do GLP deverá ser considerada a quantidade efetivamente vendida.

§ 2º O disposto no "caput", inclusive aplica-se aos pertinentes agentes da cadeia de comercialização do GLP (distribuidor, revendedor e centro de destroca);

§ 3º O estoque de botijões vazios deve considerar sempre o somatório de recipientes P-05, P-08 e P-13.

Cláusula segunda - Em todos os documentos fiscais relativos a este Regime Especial deverá ser assinalada a expressão: "Regime Especial - Ato Declaratório nº 058/15-SEFAZ"

Cláusula terceira - A presente autorização não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:
a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documentos fiscais;

Cláusula quinta O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sexta O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 2 (dois) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula sétima - Este Ato Declaratório entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de novembro de 2015.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 054/2015-SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 022/2014-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa ELINSA - ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL LTDA - EPP, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando, ainda, o teor do Parecer Fiscal nº 157/2015-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0172292015-7

DECLARA:

Cláusula Primeira - Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 22/2014-SEFAZ, até 31 de dezembro de 2017, que concede regime especial relativo ao benefício fiscal à indústria do segmento de fabricação de quadros e painéis elétricos e eletrônicos para a empresa ELINSA - ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL LTDA - EPP.

Cláusula Segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documentos fiscais;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - A prorrogação do Regime Especial ora aprovado fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste Ato Declaratório.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Macapá, 16 de novembro de 2016.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

Saúde

Renilda Nascimento da Costa

PORTARIA Nº 752 /15-SESA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.186405/2015;

RESOLVE:

Autorizar os servidores HELIDON COSTA GÓES - Coordenador Técnico - CDS-2/CRS e CARLOS LEMOS DE ARAÚJO - Assistente Administrativo, a se deslocarem da sede suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Calçoene, realizarem o levantamento dos materiais (equipamentos) sem uso e Tartarugalzinho, realizarem a instalação dos mesmos, respectivamente, no dia 02.12.2015, sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 757/15-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4947 de 19.10.2015, e considerando o que consta do E-DOC. 304.204941/2015;

RESOLVE:

Autorizar os servidores CRISLENA MENDES GAMA - Coordenadora da Rede de Atenção a Saúde do Estado do Amapá, MARIA LUCILA BARBOSA DA SILVA - Enfermeira, CARLOS SANGER NASCIMENTO DOS SANTOS - Chefe da Unidade de Controle de Pessoal, MELINA BRADACI DE SOUZA QUIOZINI - Gerente Geral da Rede de Atenção a Saúde do Estado do Amapá, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Olapoque, com objetivo de participarem da Oficina de Padronização dos Serviços Hospitalares, no período de 10 à 12.12.2015,

sem ônus para esta Secretaria/SESA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2015.

Dr. Carlos Marcos Santos Galan
Secretário Adjunto / Área de Saúde
Protocolo nº 4947/15

Dr. CARLOS MARCOS SANTOS GALAN
Secretário Adjunto / Área de Atenção à Saúde

PORTARIA Nº 758 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.194167/2015;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor EMANUEL JOSÉ PIMENTEL BENTES MONTEIRO - Chefe da Divisão de Controle de Endemias - CDS-2, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, objetivando participar de Reunião de Avaliação das Atividades de Controle e Prevenção da Dengue, Chikungunya e Zika Virus no Estado do Amapá, no período de 23 a 27.11.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 759 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.188405/2015;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora RODIENE MORAES PINTO DA SILVA - Enfermeira, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, objetivando participar de Reunião de Coordenadores no X Congresso de HIV/AIDS e III Congresso de Hepatites Virais - Novos Horizontes, Novas Respostas, no período de 16 a 21.11.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 760 /15-SESA

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5268 de 16.11.2015 e; tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e como molde, seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 22271 de julho de 1997, e as disposições previstas no Contrato; é considerando o que consta do E-doc. nº 304.193889/15:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá/SESA, através do Hospital de Emergência e as Empresas a seguir enunciadas:

Nº	Nome do Fiscal	Valor	Descrição	Valor	Valor	Valor
01	ALFH A	23/2013	Serviços de apoio: Maqueros, recepcionista, carregador, artífice e eletricitista	03.10.2015	03.10.2016	Simone Magalhães de Freitas
02	BERNACOM	35/2013	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem.	03.10.2015	03.10.2016	Nelci Mara Dias Ramos
03	INEURO	04/2015	Credenciamento	03.10.2015	03.10.2016	Bruna Lorena de Jesus Martins
04	GRIFORTH	17/2013	Serviço de locação, fornecimento, reposição e higienização em hotelaria hospitalar e cirúrgica na modalidade de Intra hospitalar	01.10.2014	01.10.2016	Osmarina da Silva Batista
05	VIGEX	05/2015	Serviço de vigilância Armada e Desarmada para as unidades hospitalares.	10.2015	03.2016	Rui Nelson da Silva Coelho
06	PROMEDHOSPITALAR	03/2013	Serviços de Exames Laboratoriais para a rede SUS.	24.05.2013	25.05.2016	Deisiane Lima Castro
07	ECOTOP	05/2015	Serviço de Coleta de coleta, transporte, tratamento e disposição o final de resíduos de serviços de saúde da rede SUS.	09.2015	02.2016	Maria Lucia dos Santos Almada

Nº	Nome do Fiscal	Valor	Descrição	Valor	Valor	Valor	
08	WHITH MARTINS	01/2013	Serviços de fornecimento de gases medicinais e não liquefeitos para a rede SUS.	14.05.2013	15.05.2016	Carlos Alberto Baia	
09	N & S ALIMENTOS	18/2014	Serviço de alimentação coletiva,	10.02.2014	14.02.2014	Valdenis do Socorro Souza dos	
			destinada a pacientes internados, acompanhantes e plantonistas para rede SUS.	30.03.2014	3.2014	Santos	
10	SÍNT ESE HOSPITALAR	03/2015	Serviço de ortese e prótese	16.09.2015	15.12.2016	Ingrid Lima dos Reis	
11	EQUINÓCIO HOSPITALAR	33/2014	Prestação dos serviços de apoio à Terapia Nutricional - Fornecimento de Nutrição Enteral, Fórmulas Especializadas e Suplementos, para os pacientes internados nas Unidades Hospitalares da SESA	20.11.2014	13.01.2015	31.01.2015	Luciana do Socorro Dias Medeiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - Macapá/AP, 10 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 761 /15-SESA

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5268 de 16.11.2015 e; tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e como molde, seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 22271 de julho

de 1997, e as disposições previstas no Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá/SESA, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF e as Empresas a seguir enunciadas:

Empres	Co	Quantidade	Valor	Nome
RA	RP		Unit	
JCA Serviços Especializados Ltda	23/2013	Serviços de apoio: Recepção, carregador, artefice e eletricista	03.10.2015	Cecilia Ribeiro Afonso
Executiva Empreendimentos Ltda	37/2013	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem.	27.11.2015	Cecilia Ribeiro Afonso
Equinócio Hospitalar	08/2015	Prestação de serviços de Nutrição Parenteral aos pacientes internados nas Unidades de Alta Complexidade que integram a rede de assistência a saúde - SESA.	13.07.2015	Rosilene Lopes dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - Macapá/AP, 10 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 766 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados, para sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar possível irregularidade referente ao processo nº 009/2014 - A COSTA DA SILVA - ME:

- Davi Almeida da Silva - NSP
- Socorro de Souza Ramos - PTFD
- Raquel de Souza Deniur / Gestão

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório

circunstanciado.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE, devendo ser prorrogada de igual teor.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 14 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

Resolução nº. 01/15 - CIR NORTE
Macapá, 26 de junho de 2015.

A Comissão Intergestores Regional da Área Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CIR-AP, homologado através da Resolução nº. 45/09-CIB/AP e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2015 e;

Considerando a o processo de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2013-2015, disposto na Resolução da CIT N.º 05 de 19 de junho de 2013, que visa o fortalecimento do Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com vista a orientação do processo de Pactuação na segunda edição do Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2013-2015 e a Nota Técnica DAJSGEP/MS n.º 13/DAJSGEP/MS, de 25/02/2015 - Orientações para o processo de Pactuação 2015/ abertura do SISPACTO para o registro das metas 2015.

Resolve:

Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores das Secretarias dos Municípios de Amapá, Calçoene, Oiapoque, Tartarugalzinho e Pracuúba, integrantes da Região Norte, referente ao exercício 2015.

Maria de Jesus Gomes Caldas
Coordenadora da Comissão Intergestores - NORTE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE

Resolução n.º 02/15- CIR Norte
Macapá, de 13 de outubro de 2015.

A Comissão Intergestores Regional - CIR Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGR-AP, homologado através da Resolução n.º 45/09-CIB/AP, e com o fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2015 e;

Considerando a Comissão Intergestores Regional instituída de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.588, de 28 de junho de 2011, regulamentando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Pactuação realizada na reunião da Comissão Intergestores Regional do Estado do Amapá, em consonância, foi proposto pelos coordenadores e demais membros das Comissões Intergestores e Representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP, a revisão do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de homologação em Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 046/CIB-AP, de 09 de setembro de 2008.

Maria de Jesus Gomes Caldas
Coordenadora da CIR - Norte

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - O presente Regimento Interno institui as atividades e atribuições da Comissão Intergestores Regional (CIR), instituída de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.588 de 28 de junho de 2011 regulamentando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/AP, nº 063 de 14 de outubro de 2011.

Capítulo II

Da Definição e das Finalidades

Artigo 2º - As CIR são órgãos colegiados, não paritários e caracterizam-se como instâncias privilegiadas de negociação, articulação e decisão quanto aos aspectos operacionais do SUS no âmbito da Região de Saúde, articulada às diretrizes estadual e nacional do Sistema Único de Saúde, constituindo-se num espaço permanente de pactuação e co-gestão solidária.

Artigo 3º - A CIR terá como finalidade a identificação de

necessidades, definição de prioridades e de pactuação de soluções para organização e funcionamento de uma rede regional de ações e serviços de atenção à saúde, integrada e resolutive.

Capítulo III
Da Composição

Artigo 4º - O Estado do Amapá é constituído por 3 (três) CIR, sendo:

1 - CIR Norte composta pelos seguintes municípios: Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho; 2 - CIR Central com os municípios de: Macapá, Cutias, Itauba, Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio; e

3 - CIR Sudoeste com os Municípios de: Santana, Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari

Artigo 5º - As Comissões Intergestores Regionais (CIR) do Estado do Amapá possuem a seguinte composição:

1 - Todos os gestores de saúde dos municípios que compõem a Região de Saúde;

2 - 1 (um) representante da SESA/AP, sendo 1 (um) representante para cada região, indicado pelo Secretário Estadual de Saúde através de portaria específica.

3 - Representante dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) vinculados ao SUS de referência no município, incluindo os EAS que prestam serviços de média complexidade, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde através de portaria específica.

4 - Na Região em que houver área com população indígena, fará parte na composição da CIR um representante formalmente designado dos Distritos Especiais Indígenas da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde. - DSEI/SESAI/MS.

Parágrafo 1º - A CIR será conduzida por 01 (um) Coordenador escolhido através de consenso entre os Gestores Municipais e 01 (um) Coordenador Adjunto, indicado pela Gestão Estadual.

Parágrafo 2º - O mandato do Coordenador da CIR será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

O Coordenador terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as reuniões ordinárias de acordo com o cronograma anual, estabelecido em comum acordo com os demais membros da CIR;

II - Convocar as reuniões extraordinárias da CIR, de acordo com o disposto neste regimento;

III - Coordenar as Reuniões Plenárias;

IV - Encaminhar para efeitos de divulgação as Análises, Recomendações e Deliberações emanadas do Plenário;

V - Supervisionar o funcionamento dos Grupos de Trabalho da CIR;

VI - Receber o relatório conclusivo do s Grupos de Trabalho, providenciando a remessa de cópias para ciência dos membros do Plenário da CIR;

VII - Enviar em tempo hábil ao coordenador do Grupo de Trabalho, a pauta da Ordem do Dia e os documentos pertinentes, bem como ao coordenador dos Grupos de Trabalho, os assuntos a serem elaborados;

VIII - Assinar correspondências dirigidas aos integrantes da CIR, às autoridades do SUS e aos dirigentes de órgãos públicos e privados, naquilo que se refere à finalidade e competências e for aprovado pelo Plenário.

Parágrafo 3º - Cabe ao Coordenador e ao vice coordenador a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência "Ad Referendum" do Plenário, mediante prévia consulta aos demais membros da CIR efetuado por ofício ou meio eletrônico, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Parágrafo 4º - Os representantes das unidades de saúde de referência no município não comporão o quorum para decisões.

Parágrafo 5º - Cada titular contará com um suplente formalmente designado.

Parágrafo 6º - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, o suplente assumirá até a indicação de outro titular.

Parágrafo 7º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 8º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 9º - Cada titular contará com um suplente formalmente designado.

Parágrafo 10º - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, o suplente assumirá até a indicação de outro titular.

Parágrafo 11º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 12º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 13º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 14º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 15º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 16º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 17º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 18º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 19º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 20º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 21º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 22º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 23º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 24º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 25º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 26º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 27º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 28º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 29º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 30º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 31º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 32º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 33º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 34º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Parágrafo 35º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

configurar-se-ão em decisões registradas em Atas e quando consideradas de relevância, em Deliberações e Resoluções;

Parágrafo 6º - As deliberações e resoluções serão aprovadas, após obtenção de consenso entre os membros que compõem a Comissão;

Parágrafo 8º - As reuniões plenárias devem obedecer a seguinte ordem de procedimentos:

- I - Verificação do quorum regimental exigido;
- II - Leitura e consenso para aprovação da ata da reunião anterior;
- III - Leitura da pauta da reunião;
- IV - discussão e/ou pactuação;
- V - Informes;
- VI - Encaminhamentos.

Parágrafo 7º - A ordem dos procedimentos listados no parágrafo anterior só poderá ser alterada quando houver motivo relevante, a critério da Plenária.

Parágrafo 8º - Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente breves esclarecimentos. Os membros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

Artigo 10º - Quando não for possível estabelecer consenso sobre temas que exijam deliberação e que não tenham interface com as outras regiões de saúde, quando esgotadas as possibilidades de consenso, a questão deverá ser remetida à CIB/AP, para apreciação e deliberação

II - Secretaria Executiva

Artigo 11º - A Secretaria Executiva é constituída de profissionais com vínculo ao SUS e sem vínculo com o Setor Privado, designados pela Comissão, com as seguintes atribuições:

- I - Organizar as pautas das Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, a partir de demandas da Comissão e pactuadas com o Coordenador;
- II - As demandas para as pautas das reuniões plenárias devem ser encaminhadas com antecedência de 7 (sete) dias;
- III - Secretariar as reuniões plenárias, elaborando seus atos preparatórios, suas atas e minutas de deliberações e providenciando os encaminhamentos devidos;
- IV - Enviar cópia das atas das reuniões a todos os integrantes da CIR;
- V - Apoiar o funcionamento dos grupos de trabalho, articulando os seus integrantes e agilizando os encaminhamentos dos trabalhos;
- VI - Identificar e selecionar documentação de relevância a ser apresentada em reuniões plenárias, tais como: expedientes recebidos, documentos técnicos e atos administrativos oficiais;
- VII - Expedir as convocações para as reuniões ordinárias e ou extraordinárias da Comissão com 5 (cinco) dias de antecedência;
- VIII - Realizar gravação das reuniões;
- IX - Encaminhar aos membros da CIR cópia dos documentos referentes aos assuntos constantes da pauta das sessões, com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião correspondente;
- X - Providenciar a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e dos grupos de trabalho;
- XI - Encaminhar as atividades emanadas da Comissão e determinadas pelo Coordenador;
- XII - Realizar outras atividades administrativas correlatas.

III - Grupo de Trabalho

Artigo 12º - A CIR poderá criar Grupos de Trabalho permanentes ou transitórios, com a finalidade de efetuar estudos técnicos sobre políticas e programas de interesse para a saúde, cujos produtos irão colaborar e subsidiar as decisões do Plenário da CIR.

Parágrafo Único - Em função das suas finalidades, os Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Plenário da CIR que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Artigo 13º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos por técnicos indicados pelos entes integrantes da Comissão.

Parágrafo Único - Os Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado pelo Plenário da CIR e deverão contar com no máximo de 6(seis) membros efetivos;

Artigo 14º - A constituição e funcionamento de cada Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Deliberação específica e deverá estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo Único - Os locais de reunião dos Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Artigo 15º - Aos coordenadores dos Grupos de Trabalho compete:

- I - Coordenar os trabalhos;
- II - Promover as condições necessárias para que o Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradoras de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- III - Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;
- IV - Apresentar relatório conclusivo sobre matéria submetida a estudo do Grupo Técnico, para posterior encaminhamento ao Plenário da CIR;
- V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pelo Grupo de Trabalho.

Artigo 16º - Aos membros dos Grupos de Trabalho compete:

- I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

Parágrafo Único: Em caso de Grupo de Trabalho Permanente, após 03(três) faltas consecutivas nas reuniões ocorrerá substituição imediata na próxima reunião da CIR.

Artigo 17º - Os Grupos de Trabalho poderão convidar

— pessoas ou representantes de órgãos públicos, empresas privadas, sindicatos ou entidades civis para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo Plenário.

Capítulo V

Da Competência

Artigo 18º - À Comissão Intergestores Regional - CIR compete:

- I - Pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, respeitando as determinações legais, emanadas da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), Ministério da Saúde (MS), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Secretaria Estadual de Saúde do Amapá (SESA);
- II - Instituir um processo dinâmico de planejamento regional, de acordo com a definição da Política de Saúde de cada ente federativo, consubstanciada nos respectivos Planos de Saúde, devidamente aprovados nos Conselhos de Saúde;
- III - Pactuar a organização e integração das ações e serviços de saúde da região, a partir das Redes de Atenção à Saúde, definindo responsabilidades individuais e solidárias de cada ente federativo, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, disponibilização de recursos financeiros, além de controle e fiscalização de sua execução, consubstanciados no Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- IV - Pactuar diretrizes de âmbito regional, relacionadas à organização das Redes de Atenção à Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, especialmente no que refere as esferas de gestão e à integração das ações e serviços dos entes federativos na região de saúde;
- V - Pactuar o elenco de ações e serviços que serão ofertados aos usuários da região para atendimento a integralidade da assistência à saúde, tendo como referência a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);
- VI - Pactuar o elenco de medicamentos que serão ofertados aos usuários da região para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Estadual de Medicamentos Essenciais do Amapá (REMAP);
- VII - Pactuar critérios de acessibilidade e escala para a conformação dos serviços na Região de Saúde, a partir de indicadores que garantam o acesso às ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, definidos pelo Ministério da Saúde (MS), considerando as diretrizes estabelecidas nos Planos de Saúde;
- VIII - Pactuar diretrizes complementares às nacionais e estaduais para o fortalecimento da co-gestão regional;
- IX - Incentivar a participação da comunidade, em consonância com as diretrizes básicas para garantia da gestão participativa estabelecida no art. 37 do Decreto 7.508/2011;
- X - Aprovar, monitorar e avaliar a operacionalização do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), em relação ao cumprimento das metas estabelecidas, ao seu desempenho e à aplicação dos recursos disponibilizados, dando ênfase ao componente referente ao acesso dos usuários às ações e serviços de saúde;
- XI - Apreciar pleitos de credenciamento e habilitação de serviços, projetos e propostas de convênios que envolvam os municípios sob sua jurisdição, objetivando a melhoria do Sistema de Saúde na região e encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP, quando necessário;
- XII - Acompanhar e repactuar os serviços de saúde da Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde (PGASS) da atenção à saúde;
- XIII - Integrar o processo regulatório estadual, participando na organização dos fluxos e elaboração dos protocolos;
- XIV - Fortalecer a Política de Educação Permanente na Região, participando das definições do processo de qualificação e profissionalização dos trabalhadores de Saúde, de modo a impactar na qualidade da assistência.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Artigo 18º - A CIR poderá encaminhar diligências a CIB para tomada de providências necessárias à elucidação de assuntos que lhe forem demandados.

Artigo 19º - As Reuniões Plenárias são de livre acesso ao cidadão, cuja manifestação poderá ser efetivada após autorização do Coordenador, sem direito a participar do consenso, vedado aos membros efetivos da CIR.

Artigo 20º - As decisões da Comissão Intergestores Regional que versarem sobre matéria de competência do Conselho Municipal de Saúde deverão ser submetidas à apreciação do mesmo.

Parágrafo 1º - As decisões relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde no nível regional, serão consensuadas na CIR e encaminhadas para ciência do Conselho de Saúde Municipal.

Parágrafo 2º - As decisões que tratarem das questões de elaboração e condução das Políticas de Saúde no âmbito regional deverão obrigatoriamente ser analisadas e aprovadas no Conselho de Saúde respectivo.

Artigo 21º - O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação só podendo ser modificado, por fórum qualificado pela maioria simples de seus Membros, mediante proposta da CIR e/ou CIB/AP, com posterior homologação pela Comissão da CIB/AP.

Parágrafo Único: As propostas de alteração parcial ou total deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 7 (sete) dias devendo ser aprovadas por todos seus membros.

Artigo 22º - Os casos emissores na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela CIR e/ou CIB/AP.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2015.

MARIA DE JESUS OLIVEIRA CALDAS
Coordenadora da CIR Norte
Secretária Municipal de Saúde de Calçoene

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE

Resolução nº 01/15- CIR Sudoeste
Macapá, de 11 de Julho de 2015.

A Comissão Intergestores Regional - CIR Sudoeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGR-AP, homologado através da Resolução nº 45/09-CIB/AP, e com o fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2015 e;

Considerando o processo de Pactuação de Diretrizes, objetivos, Metas e Indicadores 2013-2015, disposto na Resolução CIT nº 05, de 19 de junho de 2013, que visa o fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com vista a orientação do processo de Pactuação na segunda edição do caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2013-2015 e a nota Técnica DA/SGE/MS nº 13/DA/SGE/MS, de 25/02/2015 - Orientações para o processo de Pactuação de 2015/abertura do SISPACTO para o registro das metas 2015

Considerando a Reunião Ordinária da CIR Sudoeste realizada em 11 de junho de 2015 para Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2015;

RESOLVE:

Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores das Secretarias dos Municípios de Mazagão, Santana, Vitória do Jari e Laranjal do Jari integrantes da Região Sudoeste, referente ao exercício 2015.

HEVERTON COSTA COELHO
Secretário da Comissão Intergestores Regional Sudoeste

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE

Resolução nº 02/15- CIR Sudoeste
Macapá, de 13 de outubro de 2015.

A Comissão Intergestores Regional - CIR Sudoeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGR-AP, homologado através da Resolução nº 45/09-CIB/AP, e com o fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2015 e;

Considerando a Comissão Intergestores Regional instituída de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamentando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Pactuação realizada na reunião da Comissão Intergestores Regional do Estado do Amapá, em consonância, foi proposto pelos coordenadores e demais membros das Comissões Intergestores e Representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP, a revisão do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de homologação em Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 045/CIB-AP, de 09 de setembro de 2009.

HEVERTON COSTA COELHO
Secretário da Comissão Intergestores Regional Sudoeste

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR SUDOESTE

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - O presente Regimento Interno institui as atividades e atribuições da Comissão Intergestores Regional (CIR), instituída de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.508 de 28 de junho de 2011 regulamentando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP, nº 063 de 14 de outubro de 2011.

Capítulo II

Da Definição e das Finalidades

Artigo 2º - As CIR são órgãos colegiados, não paritários e caracterizam-se como instâncias privilegiadas de negociação, articulação e decisão quanto aos aspectos operacionais do SUS no âmbito da Região de Saúde, articulada às diretrizes estadual e nacional do Sistema Único de Saúde, constituindo-se num espaço permanente de pactuação e co-gestão solidária.

Artigo 3º - A CIR terá como finalidade a identificação de necessidades, definição de prioridades e de pactuação de soluções para organização e funcionamento de uma rede regional de ações e serviços de atenção à saúde, integrada e resolutive.

Capítulo III

Da Composição

Artigo 4º - O Estado do Amapá é constituído por 3 (três) CIR, sendo:

- 1 - CIR Norte composta pelos seguintes municípios: Olapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho;
- 2 - CIR Central com os municípios de: Macapá, Cutias, Itauba, Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio;
- 3 - CIR Sudoeste com os Municípios de: Santana, Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari

Artigo 5º - As Comissões Intergestores Regionais (CIR) do Estado do Amapá possuem a seguinte composição:

- 1 - Todos os gestores de saúde dos municípios que compõem a Região de Saúde;
- 2 - 1 (um) representante da SESA/AP, sendo 1 (um) representante para cada região, indicado pelo Secretário Estadual de Saúde através de portaria específica;
- 3 - Representante dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) vinculados ao SUS de referência no município, incluindo os EAS que prestam serviços de média complexidade, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde através de portaria específica;
- 4 - Na Região em que houver área com população indígena, fará parte na composição da CIR um representante formalmente designado dos Distritos Especiais Indígenas da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - DSEI/SESAI/MS.

Parágrafo 1º - A CIR será conduzida por 01 (um) Coordenador escolhido através de consenso entre os Gestores Municipais e 01 (um) Coordenador Adjunto, indicado pela Comissão Estadual.

Parágrafo 2º - O mandato do Coordenador da CIR será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

- I - Coordenador terá as seguintes atribuições:
 - I - Convocar as reuniões ordinárias de acordo com o cronograma anual, estabelecido em comum acordo com os demais membros da CIR;
 - II - Convocar as reuniões extraordinárias da CIR, de acordo com o disposto neste regimento;
 - III - Coordenar as Reuniões Plenárias;
 - IV - Encaminhar para efeitos de divulgação as Análises, Recomendações e Deliberações emanadas do Plenário;
 - V - Supervisionar o funcionamento dos Grupos de Trabalho da CIR;
 - VI - Receber o relatório conclusivo dos Grupos de Trabalho, providenciando a remessa de cópias para ciência dos membros do Plenário da CIR;
 - VII - Enviar em tempo hábil ao coordenador do Grupo de Trabalho, a pauta da Ordem do Dia e os documentos pertinentes, bem como ao coordenador dos Grupos de Trabalho, os assuntos a serem elaborados;
 - VIII - Assinar correspondências dirigidas aos integrantes da CIR, às autoridades do SUS e aos dirigentes de órgãos públicos e privados, naquilo que se refere à finalidade e competências e for aprovado pelo Plenário.

Parágrafo 3º - Cabe ao Coordenador e ao vice coordenador a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência "Ad Referendum" do Plenário, mediante prévia consulta aos demais membros da CIR efetuado por ofício ou meio eletrônico, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Parágrafo 4º - Os representantes das unidades de saúde de referência no município não comporão o quorum para decisões.

Parágrafo 5º - Cada titular contará com um suplente formalmente designado.

Parágrafo 6º - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, o suplente assumirá até a indicação de outro titular.

Parágrafo 7º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Capítulo IV

Da Estrutura Organizacional e Funcionamento

Artigo 6º - As CIR terão as seguintes estruturas organizacionais:

- I - Plenário
- II - Secretaria Executiva
- III - Grupos de Trabalho

I - Plenário

Artigo 7º - O plenário é a instância máxima de deliberação, configurado pelas reuniões ordinárias e extraordinárias dos membros da CIR.

Artigo 8º - As reuniões plenárias da Comissão Intergestores Regional (CIR) serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, com data e horário definidos de acordo com calendário anual aprovado em plenário plenário do ano anterior.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas em locais consensuados pelos membros da CIR.

Parágrafo 2º - As alterações que se fizerem necessárias no cronograma deverão ser submetidas à aprovação do plenário.

Artigo 9º - As reuniões extraordinárias serão realizadas por necessidade extrema de deliberação dados a prazos impostos por outras instâncias, ou temas específicos pela SESA ou de um terço dos municípios, através de requerimento.

Parágrafo 1º - É considerado quorum para início dos trabalhos das reuniões plenárias da Comissão, a presença da representação estadual ou representação por maioria simples dos gestores titulares ou suplentes dos municípios integrantes da Comissão da Região.

Parágrafo 2º - Não completado o quorum regimental exigido, as reuniões plenárias serão canceladas e os assuntos pautados são remetidos para uma próxima Reunião Ordinária ou Extraordinária;

Parágrafo 3º - As reuniões realizar-se-ão em primeira convocação no horário fixado e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, desde que garantido o quorum.

Parágrafo 4º - Os assuntos aprovados pela Comissão configurar-se-ão em decisões registradas em Atas e quando consideradas de relevância, em Deliberações e Resoluções.

Parágrafo 5º - As deliberações e resoluções serão aprovadas, após obtenção de consenso entre os membros que compõem a Comissão;

Parágrafo 6º - As reuniões plenárias devem obedecer a seguinte ordem de procedimentos:

- I - Verificação do quorum regimental exigido;
- II - Leitura e consenso para aprovação da ata da reunião anterior;
- III - Leitura da pauta da reunião;
- IV - discussão e/ou pactuação;
- V - Informes;
- VI - Encaminhamentos.

Parágrafo 7º - A ordem dos procedimentos listados no parágrafo anterior só poderá ser alterada quando houver motivo relevante, a critério da Plenária.

Parágrafo 8º - Os Informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente breves esclarecimentos. Os membros que desejarem apresentar Informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

Artigo 10º - Quando não for possível estabelecer consenso sobre temas que exijam deliberação e que não tenham interface com as outras regiões de saúde, quando esgotadas as possibilidades de consenso, a questão deverá ser remetida à CIB/AP, para apreciação e deliberação.

II - Secretaria Executiva

Artigo 11º - A Secretaria Executiva é constituída de profissionais com vínculo ao SUS e sem vínculo com o Setor Privado, designados pela Comissão, com as seguintes atribuições:

I - Organizar as pautas das Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, a partir de demandas da Comissão e pactuadas com o Coordenador;

II - As demandas para as pautas das reuniões plenárias devem ser encaminhadas com antecedência de 7 (sete) dias;

III - Secretariar as reuniões plenárias, elaborando seus atos preparatórios, suas atas e minutas de deliberações e providenciando os encaminhamentos devidos;

IV - Enviar cópia das atas das reuniões a todos os integrantes da CIR;

V - Apoiar o funcionamento dos grupos de trabalho, articulando os seus integrantes e agilizando os encaminhamentos dos trabalhos;

VI - Identificar e selecionar documentação de relevância a ser apresentada em reuniões plenárias, tais como: expedientes recebidos, documentos técnicos e atos administrativos oficiais;

VII - Expedir as convocações para as reuniões ordinárias e ou extraordinárias da Comissão com 5 (cinco) dias de antecedência;

VIII - Realizar gravação das reuniões;

IX - Encaminhar aos membros da CIR cópia dos documentos referentes aos assuntos constantes da pauta das sessões, com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião correspondente;

X - Providenciar a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e dos grupos de trabalho;

XI - Encaminhar as atividades emanadas da Comissão e determinadas pelo Coordenador;

XII - Realizar outras atividades administrativas correlatas.

III - Grupo de Trabalho

Artigo 12º - A CIR poderá criar Grupos de Trabalho permanentes ou transitórios, com a finalidade de efetuar estudos técnicos sobre políticas e programas de interesse para a saúde, cujos produtos irão colaborar e subsidiar as decisões do Plenário da CIR.

Parágrafo Único - Em função das suas finalidades, os Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Plenário da CIR que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Artigo 13º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos por técnicos indicados pelos entes integrantes da Comissão.

Parágrafo Único - Os Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado pelo Plenário da CIR e deverão contar com no máximo de 6 (seis) membros eletivos;

Artigo 14º - A constituição e funcionamento de cada Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Deliberação específica e deverá estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo Único - Os locais de reunião dos Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Artigo 15º - Aos coordenadores dos Grupos de Trabalho compete:

- I - Coordenar os trabalhos;
- II - Promover as condições necessárias para que o Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- III - Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;
- IV - Apresentar relatório conclusivo sobre matéria submetida a estudo do Grupo Técnico, para posterior encaminhamento ao Plenário da CIR;
- V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pelo Grupo de Trabalho.

Artigo 16º - Aos membros dos Grupos de Trabalho compete:

- I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

Parágrafo Único - Em caso de Grupo de Trabalho Permanente, após 03 (três) faltas consecutivas nas reuniões ocorrerá substituição imediata na próxima reunião da CIR.

Artigo 17º - Os Grupos de Trabalho poderão convidar pessoas ou representantes de órgãos públicos, empresas privadas, sindicatos ou entidades civis para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo Plenário.

Capítulo V

Da Competência

Artigo 18º - A Comissão Intergestores Regional - CIR compete:

- I - Pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, respeitando as determinações legais, emanadas da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), Ministério da Saúde (MS), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Secretaria Estadual de Saúde do Amapá (SESAI);
- II - Instituir um processo dinâmico de planejamento regional, de acordo com a definição da Política de Saúde

de cada ente federativo, consubstanciada nos respectivos Planos de Saúde, devidamente aprovados nos Conselhos de Saúde;

III - Pactuar a organização e integração das ações e serviços de saúde da região, a partir das Redes de Atenção à Saúde, definindo responsabilidades individuais e solidárias de cada ente federativo, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, disponibilização de recursos financeiros, além de controle e fiscalização de sua execução, consubstanciados no Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

IV - Pactuar diretrizes de âmbito regional, relacionadas à organização das Redes de Atenção à Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, especialmente no que refere as esferas de gestão e à integração das ações e serviços dos entes federativos na região de saúde;

V - Pactuar o elenco de ações e serviços que serão ofertados aos usuários da região para atendimento de integralidade da assistência à saúde, tendo como referência a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);

VI - Pactuar o elenco de medicamentos que serão ofertados aos usuários da região para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Estadual de Medicamentos Essenciais do Amapá (REMAP);

VII - Pactuar critérios de acessibilidade e escala para a conformação dos serviços na Região de Saúde, a partir de indicadores que garantam o acesso às ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, definidos pelo Ministério da Saúde (MS), considerando as diretrizes estabelecidas nos Planos de Saúde;

VIII - Pactuar diretrizes complementares às nacionais e estaduais para o fortalecimento da co-gestão regional;

IX - Incentivar a participação da comunidade, em consonância com as diretrizes básicas para garantia da gestão participativa estabelecida no art. 37 do Decreto 7.508/2011.

X - Aprovar, monitorar e avaliar a operacionalização do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), em relação ao cumprimento das metas estabelecidas, ao seu desempenho e à aplicação dos recursos disponibilizados, dando ênfase ao componente referente ao acesso dos usuários às ações e serviços de saúde;

XI - Apreciar pleitos de credenciamento e habilitação de serviços, projetos e propostas de convênios que envolvam os municípios sob sua jurisdição, objetivando a melhoria do Sistema de Saúde e a integração e encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP, quando necessário;

XII - Acompanhar e repactuar os serviços de saúde da Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde (PGASS) da atenção à saúde;

XIII - Integrar o processo regulatório estadual, participando na organização dos fluxos e elaboração dos protocolos;

XIV - Fortalecer a Política de Educação Permanente na Região, participando das definições do processo de qualificação e profissionalização dos trabalhadores de Saúde, de modo a impactar na qualidade da assistência.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Artigo 18º - A CIR poderá encaminhar diligências a CIB para tomada de providências necessárias à elucidação de assuntos que lhe forem demandados.

Artigo 19º - As Reuniões Plenárias são de livre acesso ao cidadão, cuja manifestação poderá ser efetivada após autorização do Coordenador, sem direito a participar do consenso, vedado aos membros efetivos da CIR.

Artigo 20º - As decisões da Comissão Intergestores Regional que versarem sobre matéria de competência do Conselho Municipal de Saúde deverão ser submetidas à apreciação do mesmo.

Parágrafo 1º - As decisões relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde no nível regional, serão consensuadas na CIR e encaminhadas para ciência do Conselho de Saúde Municipal.

Parágrafo 2º - As decisões que tratarem das questões de elaboração e condução das Políticas de Saúde no âmbito regional deverão obrigatoriamente ser analisadas e aprovadas no Conselho de Saúde respectivo.

Artigo 21º - O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação só podendo ser modificado, por fórum qualificado pela maioria simples de seus membros, mediante proposta da CIR ou/ou CIB/AP, com posterior homologação pela Comissão da CIB/AP.

Parágrafo Único - As propostas de alteração parcial ou total deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 7 (sete) dias devendo ser aprovadas por todos seus membros.

Artigo 22º - Os casos omissos na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela CIR ou/ou CIB/AP.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2015.

HEVERTON DA SILVA
Coordenador Geral de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - ÁREA CENTRAL

Resolução nº. 01/15 - CIR/CENTRAL
Macapá, 19 de junho de 2015.

A Comissão Intergestores Regional da Área Central, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, homologado através da Resolução nº. 45/15-CIB/AP, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2015 e;

Considerando o processo de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2013-2015,

disposto na Resolução CIT nº 05, de 19 de junho de 2013, que visa o fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a orientação do processo de Pactuação na segunda edição do caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2013-2015 e a Nota Técnica DA/ISGEP/MS nº 13/DA/ISGEP/MS, de 25/02/2015 - Orientações para o processo de Pactuação 2015/abertura do SISPACTO para o registro das metas 2015.

Resolve:

Aprovar a Pactuação de *Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores* das Secretarias dos Municípios de Macapá, Ferreira Gomes, Porto Grande, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Itauba e Cutias do Araguaari, integrantes da Região Central, referente ao exercício 2015.

Silvana Vedovelli
Coordenadora da CIR - CENTRAL

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRAL

Resolução n.º 02/15- CIR Central
Macapá, de 13 de outubro de 2015.

A Comissão Intergestores Regional - CIR Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGR-AP, homologado através da Resolução n.º 45/09-CIB/AP, e com o fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2015 e;

Considerando a Comissão Intergestores Regional instituída de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamentando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Pactuação realizada na reunião da Comissão Intergestores Regional do Estado do Amapá, em consonância, foi proposto pelos coordenadores e demais membros das Comissões Intergestores e Representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP, a revisão do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional Central do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de homologação em Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP.

Art. 3º Revoga-se a Resolução n.º 045/CIB-AP, de 09 de setembro de 2009.

Silvana Vedovelli
Coordenadora da CIR - Central

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR CENTRAL

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - O presente Regimento Interno institui as atividades e atribuições da Comissão Intergestores Regional (CIR), instituída de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.508 de 28 de junho de 2011 regulamentando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/AP, nº 063 de 14 de outubro de 2011.

Capítulo II

Da Definição e das Finalidades

Artigo 2º - As CIR são órgãos colegiados, não paritários e caracterizam-se como instâncias privilegiadas de negociação, articulação e decisão quanto aos aspectos operacionais do SUS no âmbito da Região de Saúde, articulada às diretrizes estadual e nacional do Sistema Único de Saúde, constituindo-se num espaço permanente de pactuação e co-gestão solidária.

Artigo 3º - A CIR terá como finalidade a identificação de necessidades, definição de prioridades e de pactuação de soluções para organização e funcionamento de uma rede regional de ações e serviços de atenção à saúde, integrada e resolutive.

Capítulo III

Da Composição

Artigo 4º - O Estado do Amapá é constituído por 3 (três) CIR, sendo:

1 - CIR Norte composta pelos seguintes municípios: Olapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho;
2 - CIR Central com os municípios de: Macapá, Cutias, Itauba, Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio; e
3 - CIR Sudoeste com os Municípios de: Santana, Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari

Artigo 5º - As Comissões Intergestores Regionais (CIR) do Estado do Amapá possuem a seguinte composição:

1 - Todos os gestores de saúde dos municípios que compõem a Região de Saúde;
2 - 1 (um) representante da SESA/AP, sendo 1 (um) representante para cada região, indicado pelo Secretário Estadual de Saúde através de portaria específica. 3 - Representante dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) vinculados ao SUS de referência no município, incluindo os EAS que prestam serviços de média complexidade, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde através de portaria específica.

4 - Na Região em que houver área com população indígena, fará parte na composição da CIR um representante formalmente designado dos Distritos Especiais Indígenas da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde. - DSEI/SESA/MS.

Parágrafo 1º - A CIR será conduzida por 01 (um) Coordenador escolhido através de consenso entre os Gestores Municipais e 01 (um) Coordenador Adjunto, indicado pela Gestão Estadual.

Parágrafo 2º - O mandato do Coordenador da CIR será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

O Coordenador terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as reuniões ordinárias de acordo com o cronograma anual, estabelecido em comum acordo com os demais membros da CIR;

II - Convocar as reuniões extraordinárias da CIR, de acordo com o disposto neste regimento;

III - Coordenar as Reuniões Plenárias;

IV - Encaminhar para efeitos de divulgação as Análises, Recomendações e Deliberações emanadas do Plenário;

V - Supervisionar o funcionamento dos Grupos de Trabalho da CIR;

VI - Receber o relatório conclusivo dos Grupos de Trabalho, providenciando a remessa de cópias para ciência dos membros do Plenário da CIR;

VII - Enviar em tempo hábil ao coordenador do Grupo de Trabalho, a pauta da Ordem do Dia e os documentos pertinentes, bem como ao coordenador dos Grupos de Trabalhos, os assuntos a serem elaborados;

VIII - Assinar correspondências dirigidas aos integrantes da CIR, às autoridades do SUS e aos dirigentes de órgãos públicos e privados, naquilo que se refere à finalidade e competências e for aprovado pelo Plenário.

Parágrafo 3º - Cabe ao Coordenador e ao vice coordenador a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência "Ad Referendum" do Plenário, mediante prévia consulta aos demais membros da CIR efetuado por ofício ou meio eletrônico, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Parágrafo 4º - Os representantes das unidades de saúde de referência no município não comporão o quorum para decisões.

Parágrafo 5º - Cada titular contará com um suplente formalmente designado.

Parágrafo 6º - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, o suplente assumirá até a indicação de outro titular.

Parágrafo 7º - O gestor municipal poderá ser substituído por suplente, em ocasiões especiais, por três vezes alternadas no ano mediante documento oficial apresentado à Secretaria Executiva antes do início da reunião.

Capítulo IV

Da Estrutura Organizacional e Funcionamento

Artigo 6º - As CIR terão as seguintes estruturas organizacionais:

- I - Plenário
- II - Secretaria Executiva
- III - Grupos de Trabalho

I - Plenário

Artigo 7º - O plenário é a instância máxima de deliberação, configurado pelas reuniões ordinárias e extraordinárias dos membros da CIR.

Artigo 8º - As reuniões plenárias da Comissão Intergestores Regional (CIR) serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, com data e horário definidos de acordo com calendário anual aprovado em plenário plenária do ano anterior.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas em locais consensuados pelos membros da CIR;

Parágrafo 2º - As alterações que se fizerem necessárias no cronograma deverão ser submetidas à aprovação do plenário.

Artigo 9º - As reuniões extraordinárias serão realizadas por necessidade extrema de deliberação dados a prazos instituídos por outras instâncias, ou temas específicos pela SESA ou de um terço dos municípios, através de requerimento.

Parágrafo 1º - É considerado quorum para início dos trabalhos das reuniões plenárias da Comissão, a presença da representação estadual e representação por maioria simples dos gestores titulares ou suplentes dos municípios integrantes da Comissão da Região;

Parágrafo 2º - Não completado o quorum regimental exigido, as reuniões plenárias serão canceladas e os assuntos paulados são remetidos para uma próxima Reunião Ordinária ou Extraordinária;

Parágrafo 3º - As reuniões realizar-se-ão em primeira convocação no horário fixado e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, desde que garantido o quorum.

Parágrafo 4º - Os assuntos aprovados pela Comissão configurar-se-ão em decisões registradas em Atas e quando consideradas de relevância, em Deliberações e Resoluções;

Parágrafo 5º - As deliberações e resoluções serão aprovadas, após obtenção de consenso entre os membros que compõem a Comissão;

Parágrafo 6º - As reuniões plenárias devem obedecer a seguinte ordem de procedimentos:

- I - Verificação do quorum regimental exigido;
- II - Leitura e consenso para aprovação da ata da reunião anterior;
- III - Leitura da pauta da reunião;
- IV - discussão e/ou pactuação;
- V - Informes;
- VI - Encaminhamentos.

Parágrafo 7º - A ordem dos procedimentos listados no parágrafo anterior só poderá ser alterada quando houver motivo relevante, a critério da Plenária.

Parágrafo 8º - Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente breves esclarecimentos. Os membros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

Artigo 10º - Quando não for possível estabelecer consenso sobre temas que exijam deliberação e que não tenham interface com as outras regiões de saúde, quando

esgotadas as possibilidades de consenso, a questão deverá ser remetida à CIB/AP, para apreciação e deliberação

II - Secretaria Executiva

Artigo 11º - A Secretaria Executiva é constituída de profissionais com vínculo ao SUS e sem vínculo com o Setor Privado, designados pela Comissão, com as seguintes atribuições:

I - Organizar as pautas das Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, a partir de demandas da Comissão e pactuadas com o Coordenador;

II - As demandas para as pautas das reuniões plenárias devem ser encaminhadas com antecedência de 7 (sete) dias;

III - Secretariar as reuniões plenárias, elaborando seus atos preparatórios, suas atas e minutas de deliberações e providenciando os encaminhamentos devidos;

IV - Enviar cópia das atas das reuniões a todos os integrantes da CIR;

V - Apolar o funcionamento dos grupos de trabalho, articulando os seus integrantes e agilizando os encaminhamentos dos trabalhos;

VI - Identificar e selecionar documentação de relevância a ser apresentada em reuniões plenárias, tais como: expedientes recebidos, documentos técnicos e atos administrativos oficiais;

VII - Expedir as convocações para as reuniões ordinárias e ou extraordinárias da Comissão com 5 (cinco) dias de antecedência;

VIII - Realizar gravação das reuniões;

IX - Encaminhar aos membros da CIR cópia dos documentos referentes aos assuntos constantes da pauta das sessões, com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião correspondente;

X - Providenciar a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e dos grupos de trabalho;

XI - Encaminhar as atividades emanadas da Comissão o determinadas pelo Coordenador;

XII - Realizar outras atividades administrativas correlatas.

III - Grupo de Trabalho

Artigo 12º - A CIR poderá criar Grupos de Trabalho permanentes ou transitórios, com a finalidade de efetuar estudos técnicos sobre políticas e programas de interesse para a saúde, cujos produtos irão colaborar e subsidiar as decisões do Plenário da CIR.

Parágrafo Único - Em função das suas finalidades, os Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Plenário da CIR que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Artigo 13º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos por técnicos indicados pelos entes integrantes da Comissão.

Parágrafo Único - Os Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado pelo Plenário da CIR e deverão contar com no máximo de 6(seis) membros efetivos;

Artigo 14º - A constituição e funcionamento de cada Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Deliberação específica e deverá estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único - Os locais de reunião dos Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Artigo 15º - Aos coordenadores dos Grupos de Trabalho compete:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que o Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;

IV - Apresentar relatório conclusivo sobre matéria submetida a estudo do Grupo Técnico, para posterior encaminhamento ao Plenário da CIR;

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pelo Grupo de Trabalho.

Artigo 16º - Aos membros dos Grupos de Trabalho compete:

I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

Parágrafo Único: Em caso de Grupo de Trabalho Permanente, após 03(três) faltas consecutivas nas reuniões ocorrerá substituição imediata na próxima reunião da CIR.

Artigo 17º - Os Grupos de Trabalho poderão convidar pessoas ou representantes de órgãos públicos, empresas privadas, sindicatos ou entidades civis para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo Plenário.

Capítulo V

Da Competência

Artigo 18º - A Comissão Intergestores Regional - CIR compete:

I - Pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, respeitando as determinações legais, emanadas da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), Ministério da Saúde (MS), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Secretaria Estadual de Saúde do Amapá (SESA);

II - Instituir um processo dinâmico de planejamento regional, de acordo com a definição da Política de Saúde de cada ente federativo, consubstanciada nos respectivos Planos de Saúde, devidamente aprovados nos Conselhos de Saúde;

III - Pactuar a organização e integração das ações e serviços de saúde da região, a partir das Redes de Atenção à Saúde, definindo responsabilidades individuais e solidárias de cada ente federativo, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, disponibilização de recursos financeiros, além de controle e fiscalização de sua execução, consubstanciados no Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

IV - Pactuar diretrizes de âmbito regional, relacionadas à organização das Redes de Atenção à Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, especialmente no que refere as esferas de gestão e à integração das ações e serviços dos entes federativos na região de saúde;

V - Pactuar o elenco de ações e serviços que serão ofertados aos usuários da região para atendimento a integralidade da assistência à saúde, tendo como referência a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);

VI - Pactuar o elenco de medicamentos que serão ofertados aos usuários da região para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Estadual de Medicamentos Essenciais do Amapá (REMAP);

VII - Pactuar critérios de acessibilidade e escala para a conformação dos serviços na Região de Saúde, a partir de indicadores que garantam o acesso às ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, definidos pelo Ministério da Saúde (MS), considerando as diretrizes estabelecidas nos Planos de Saúde;

VIII - Pactuar diretrizes complementares às nacionais e estaduais para o fortalecimento da co-gestão regional;

IX - Incentivar a participação da comunidade, em consonância com as diretrizes básicas para garantia da gestão participativa estabelecida no art. 37 do Decreto 7.508/2011;

X - Aprovar, monitorar e avaliar a operacionalização do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), em relação ao cumprimento das metas estabelecidas, ao seu desempenho e à aplicação dos recursos disponibilizados, dando ênfase ao componente referente ao acesso dos usuários às ações e serviços de saúde;

XI - Apreciar pleitos de credenciamento e habilitação de serviços, projetos e propostas de convênios que envolvam os municípios sob sua jurisdição, objetivando a melhoria do Sistema de Saúde na região e encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP, quando necessário;

XII - Acompanhar e repactuar os serviços de saúde da Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde (PGASS) de atenção à saúde;

XIII - Integrar o processo regulatório estadual, participando na organização dos fluxos e elaboração dos protocolos;

XIV - Fortalecer a Política de Educação Permanente na Região, participando das definições do processo de qualificação e profissionalização dos trabalhadores de Saúde, de modo a impactar na qualidade da assistência.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Artigo 18º - A CIR poderá encaminhar diligências a CIB para tomada de providências necessárias à elucidação de assuntos que lhe forem demandados.

Artigo 19º - As Reuniões Plenárias são de livre acesso ao cidadão, cuja manifestação poderá ser efetivada após autorização do Coordenador, sem direito a participar do consenso, vedado aos membros efetivos da CIR.

Artigo 20º - As decisões da Comissão Intergestores Regional que versarem sobre matéria de competência do Conselho Municipal de Saúde deverão ser submetidas à apreciação do mesmo.

Parágrafo 1º - As decisões relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde no nível regional, serão consensuadas na CIR e encaminhadas para ciência do Conselho de Saúde Municipal.

Parágrafo 2º - As decisões que tratem das questões de elaboração e condução das Políticas de Saúde no âmbito regional deverão obrigatoriamente ser analisadas e aprovadas no Conselho de Saúde respectivo.

Artigo 21º - O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação só podendo ser modificado, por fórum qualificado pela maioria simples de seus Membros, mediante proposta da CIR e/ou CIB/AP, com posterior homologação pela Comissão da CIB/AP.

Parágrafo Único: As propostas de alteração parcial ou total deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 7 (sete) dias devendo ser aprovadas por todos seus membros.

Artigo 22º - Os casos omissos na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela CIR e/ou CIB/AP.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2015.

SILVANA VEDOVELLI
Coordenadora da CIR Central
Secretária Municipal de Macapá

Resolução n.º 03/15- CIR Central/AP
Macapá, 27 de novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Regional Central do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP aprovado através da Resolução 01, em 13 de outubro de 2015, e;

Considerando a Portaria nº 3134/13-GM de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Considerando o Art. 13, § 8º da Portaria nº 3134/13-GM;

Considerando a apresentação documental na Comissão Intergestores Regional Central do Amapá.

Resolve:

Aprovar, Ad-referendum a Emenda Parlamentar

do Senador da República Randolff Frederico Rodrigues Alves, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde Lélío Silva e Infraero II, no município de Macapá.

Nº da Proposta	Beneficiário	Emenda	Valor da Emenda
18604.33400 01/150-29 FNS/MS 2015	UBS LÉLIO SILVA E INFRAERO II	29190010	R\$ 700.000,00

SILVANA VEDOVELLI
Coordenadora da CIR Central/AP
Secretária Municipal de Macapá

Resolução n.º 04/15- CIR Central/AP
Macapá, 27 de novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Regional Central do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP aprovado através da Resolução 01, em 13 de outubro de 2015, e;

Considerando a Portaria nº 3134/13-GM de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Considerando o Art. 13, § 8º da Portaria nº 3134/13-GM;

Considerando a apresentação documental na Comissão Intergestores Regional Central do Amapá.

Resolve:

Aprovar, Ad-referendum a Emenda Parlamentar da Deputada Federal Janete Capiberibe, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde Congós, Pacoval, Rubim Aronovitch e Leozildo Fontoura, no município de Macapá.

Nº da Proposta	Beneficiário	Emenda	Valor da Emenda
18604.334000 1/15-002 FNS/MS 2015	UBS CONGÓS, PACOVAL, RUBIM ARONOVITCHE LEOZILDO FONTOURA	25145	R\$1.000.000,00

SILVANA VEDOVELLI
Coordenadora da CIR Central/AP
Secretária Municipal de Macapá

Resolução n.º 05/15- CIR Central/AP
Macapá, 27 de novembro de 2015.

Comissão Intergestores Regional Central do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP aprovado através da Resolução 01, em 13 de outubro de 2015, e;

Considerando a Portaria nº 3134/13-GM de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Considerando o Art. 13, § 8º da Portaria nº 3134/13-GM;

Considerando a apresentação documental na Comissão Intergestores Regional Central do Amapá.

Resolve:

Aprovar, Ad-referendum a Emenda Parlamentar da Deputada Federal Janete Capiberibe, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde Curiaú, Santo Antonio da Pedreira, São Pedro dos Bols, no município de Macapá.

Nº da Proposta	Beneficiário	Emenda	Valor da Emenda
18604.3340001 15-002 FNS/MS 2015	UBS CURIAU, SANTO ANTONIO DA PEDREIRA, SÃO PEDRO DOS BOIS	20221	R\$491.625,00

SILVANA VEDOVELLI
Coordenadora da CIR Central/AP
Secretária Municipal de Macapá

Resolução n.º 06/15- CIR Central/AP
Macapá, 27 de novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Regional Central do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP aprovado através da Resolução 01, em 13 de outubro de 2015, e;

Considerando a Portaria nº 3134/13-GM de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Considerando o Art. 13, § 8º da Portaria nº 3134/13-GM;

Considerando a apresentação documental na Comissão Intergestores Regional Central do Amapá.

Resolve:

Aprovar, Ad-referendum a Emenda Parlamentar da Deputada Federal Fátima Pellaes, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde Álvaro Correa, no município de Macapá.

Nº da Proposta	Beneficiário	Emenda	Valor da Emenda
18604.3340001/ 150-18 FNS/MS 2015	UBS ÁLVARO CORREA	25628	R\$317.945,00

SILVANA VEDOVELLI
Coordenadora da CIR Central/AP
Secretária Municipal de Macapá

Resolução n.º 07/15- CIR Central/AP
Macapá, 27 de novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Regional Central do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP aprovado através da Resolução 01, em 13 de outubro de 2015, e;

Considerando a Portaria nº 3134/13-GM de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Considerando o Art. 13, § 8º da Portaria nº 3134/13-GM;

Considerando a apresentação documental na Comissão Intergestores Regional Central do Amapá.

Resolve:

Aprovar, Ad-referendum a Emenda Parlamentar da Deputada Federal Dalva Figueiredo, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Clínica de Especialidades São Pedro, no município de Macapá.

Nº da Proposta	Beneficiário	Emenda	Valor da Emenda
18604.3340001/ 150-15 FNS/MS 2015	CLINICA DE ESPECIALIDADES SÃO PEDRO	25750	R\$1.152.090,00

SILVANA VEDOVELLI
Coordenadora da CIR Central/AP
Secretária Municipal de Macapá

Resolução n.º 08/15- CIR Central/AP
Macapá, 27 de novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Regional Central do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP aprovado através da Resolução 01, em 13 de outubro de 2015, e;

Considerando a Portaria nº 3134/13-GM de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Considerando o Art. 13, § 8º da Portaria nº 3134/13-GM;

Considerando a apresentação documental na Comissão Intergestores Regional Central do Amapá.

Resolve:

Aprovar, Ad-referendum a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sebastião Bala Rocha, para

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Clínica de Especialidades São Pedro, no município de Macapá.

Nº da Proposta	Beneficiário	Emenda	Valor da Emenda
18604.3340001/15-011 FNS/MS 2015	CLINICA DE ESPECIALIDADES SÃO PEDRO	24110016	R\$500.000,00

SILVANA VEDOVELLI
Coordenadora da CIR Central/AP
Secretária Municipal de Macapá

Resolução n.º 09/15- CIR Central/AP
Macapá, 27 de novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Regional Central do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP aprovado através da Resolução 01, em 13 de outubro de 2015, e:

Considerando a Portaria nº 3134/13-GM de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Considerando o Art. 13, § 8º da Portaria nº 3134/13-GM.

Considerando a apresentação documental na Comissão Intergestores Regional Central do Amapá.

Resolve:

Aprovar, *Ad-referendum* a Emenda Parlamentar do Senador da República João Alberto Capiberibe, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde São Joaquim do Pacuí, Lontra e Perpetuo Socorro, no município de Macapá.

Nº da Proposta	Beneficiário	Emenda	Valor da Emenda
18604.3340001/15-001 FNS/MS 2015	UBS SÃO JOAQUIM DO PACUÍ, LONTRA E PERPETUO SOCORRO	20470009	R\$ 498.838,00

SILVANA VEDOVELLI
Coordenadora da CIR Central/AP
Secretária Municipal de Macapá

Comissão Intergestores Regional - Central

Resolução n.º 10/15- CIR Central/AP

Macapá, 14 de dezembro de 2015.

A Comissão Intergestores Regional Central do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP aprovado através da Resolução 01, em 13 de outubro de 2015, e;

Considerando a Portaria nº 930/13, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Capítulo II da organização dos leitos de unidades neonatal - Subseção I da UTIN Tipo II Art.13; Seção II do Serviço de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) Art. 17; Seção III Serviço de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa), Art. 23, e Capítulo III - Do Processo de Habilitação da Portaria nº 930/13, de 10 de maio de 2012

Considerando a Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

Considerando a apresentação documental na Comissão Intergestores Regional Central do Amapá.

Resolve:

Aprovar, *Ad-referendum* o Credenciamento (habilitação e qualificação) dos leitos Neonatais UTIN, UCINCo e UCINCa para o HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA, conforme tabela abaixo:

Nº da Proposta	Beneficiário	Valor
8346 - SAIPS	Qualificação de 05 Leitos do UTI	R\$ 1.314.000,00

8347 - SAIPS	Habilitação de 18 Leitos de UCINco	R\$1.655.640,00
8348 - SAIPS	Habilitação de 06 leitos de UCINca	R\$157.680,00
8456 - SAIPS	Habilitação de 11 leitos de UTI Neonatal - UTIN	R\$2.890.800,00

SILVANA VEDOVELLI
Coordenadora da CIR Central/AP
Secretária Municipal de Macapá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015 CPL/SESA

PROCESSO Nº 304.54751/2015

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DO SERVIÇO EM SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) COM FORNECIMENTO DE CONTÊINERES que serão utilizados nos armazenamentos (acondicionamento) externos dos Resíduos do serviço de Saúde (RSS) nos estabelecimentos Assistenciais de Saúde Sob Responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde (SESA) nos diversos Municípios do Estado do Amapá, onde a SESA possui unidades geradoras de resíduos de serviço de saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RDC 306 da ANVISA, RDC 316 da ANVISA e Resolução CONAMA 358, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, sob número: 614167, a partir das 09:00h do dia 18 de dezembro de 2015 (horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das propostas: 05 de janeiro de 2015, às 09:00h (horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 05 de janeiro de 2016, às 10:00h (horário de Brasília).

Macapá, 14 de dezembro de 2015.

Nara Rita Carmo de Sousa
Pregoeira da CPL/SESA
Portaria nº 514/2015

Infraestrutura

André Rocha

CONTRATO Nº 023/2015 - UCONT/SEINF/GEA

Processo nº 2012/80009 - SEINF

DAS PARTES

Termo de Contrato nº 023/2015-UCONTSEINF/GEA, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA MEIO NORTE LTDA, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
2. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 - CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.
3. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no Processo nº 2012/80009 - SEINF, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada na execução das obras/serviços, para execução indireta, conforme art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob o regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia, relativas ao REFORMA, ADAPTAÇÕES E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI - AP, de acordo com os Projetos Básico, Executivos, Especificações Técnicas e Planilhas. Preços que, embora não transcritos, passam a fazer parte integrante deste Contrato.
2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes na CONCORRÊNCIA Nº 020/2014 - CPL/SEINF/GEA, Processo nº 2014/31772 - SEINF.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. O valor deste Contrato é de R\$ 23.592.706,07 (Vinte e três milhões, quinhentos e noventa e dois mil setecentos e seis

reais e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

1.1. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Contrato no valor máximo de R\$ 23.592.706,07 (Vinte e três milhões, quinhentos e noventa e dois mil setecentos e seis reais e sete centavos), será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 15.451.0450 2612 - Função: 15 - Urbanismo, Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana, Programa: 0450 - Infraestrutura Básica, Ação: 2612 - Construção e Ampliação, Reforma dos Prédios e Equipamentos Públicos, - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital, Grupo de Natureza 4 - Investimentos, Modalidades de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesa: 51 - Obras e Instalações, Sendo: Fonte: 0174 - Operação de Crédito - RECURSOS DO BNDS, conforme as notas de empenho nº. 2015NE00568 emitida em 11/12/2015.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) dias, considerado o disposto no item 1.1 desta Cláusula.

1.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo máximo da vigência do contrato para a conclusão dos serviços objeto desta licitação, será de 510 (QUINHENTOS E DEZ) dias, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A CONTRATANTE quando der causa ao atraso prorrogará "de ofício" a vigência do Contrato, mediante termo aditivo.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2015.

VANDRE ROCHA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0057/2015
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/14-SEINF

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 172/14 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MAQUINAS PESADAS DO AMAPÁ - COPEMA como CONTRATADA, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam as alterações na CLÁUSULA QUARTA, CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA NONA E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, que passa a vigorar com a redação a seguir, e a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA E CLÁUSULA DÉCIMA NONA, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.2. VALOR GLOBAL

4.2.1. Ao valor global de R\$ 307.038,00 (trezentos e sete mil, trinta e oito reais), fica acrescido, o valor de R\$ 61.407,60 (sessenta e um mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), passando o contrato para o valor de R\$ 368.445,60 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento mensal da despesa será realizado pela CONTRATANTE no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura pelo Responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, avisto do respectivo Termo de Recabimento Definitivo, do objeto ou Recibo, na forma prevista na cláusula quinta contados da data de recebimento dos documentos, que deverão ser atestados;

4.3.2. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, os dados de sua conta bancária;

4.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal, os documentos abaixo relacionados, por força do Decreto Estadual nº. 2647 de 18 de junho de 2007:

4.3.3.1. Comprovação atualizada de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.3.2. Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condições para o recebimento dos créditos

junto a Administração Direta e Indireta;

4.3.3.3. Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

4.3.3.4. Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou a prestação dos serviços como condição para recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

4.3.3.5. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

4.3.3.6. atestar por meio de documento hábil o pagamento da folha de salário de seus empregados contratados, bem como, atestar por meio de certidão, a quitação dos respectivos tributos e encargos sociais como condição para recebimento de seus créditos junto a Administração Direta e Indireta.

4.3.4. As comprovações de que tratam o item anterior, deverão corresponder ao período de execução estabelecido para a prestação do serviço objeto deste instrumento contratual;

4.3.5. A Nota Fiscal de Serviços não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento não aprovado pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e demais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento, bem como, ficará a CONTRATANTE isenta do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso;

4.3.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte no caso de:

4.3.6.1. quando da execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

4.3.6.2. existência de débito ou pendência de qualquer natureza com o CONTRATANTE;

4.3.6.3. verificação de débito junto a órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Fiscalizadoras da Classe.

4.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajuste ou correção monetária do valor inicial.

4.3.8. O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA será o valor mensal fixado na proposta sem nem hum acréscimo devendo prever a quilometragem livre.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado por mais 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do TERMO ADITIVO, objeto do contrato nº 172/2014-SEINF. Compreendendo, o período de início dia 15/10/2015, com previsão de término da obra passando para 15/10/2016.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer, até 05 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços a "Relação dos Motoristas" individualizada, contendo nome e número de registro da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.) dos motoristas, bem como os dados dos veículos (marca, modelo, ano e placa);

9.1.1.1. A referida listagem deverá ser apresentada ao Responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF através do documento próprio da Empresa;

9.1.1.2. Na referida "Ficha Cadastral" serão informados, no mínimo, os seguintes dados:

- do motorista: nome, número do R.G., endereço residencial, número do título eleitoral, telefones residencial e celular;
- da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.): número de registro, categoria, validade e órgão expedidor;
- do veículo: marca, modelo, ano de fabricação, placas e número do RENAVAM.

9.1.1.3. A não apresentação da ficha cadastral implicará na recusa do profissional pelo Responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

9.1.2 - Em caso de substituição dos motoristas previamente indicados, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente outra "Ficha Cadastral" contendo os dados do substituto, identificando também o substituído.

9.1.3. Anexar à referida "Ficha Cadastral" de cada motorista pesquisa de pontuação da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.) atualizada, obtida através da página eletrônica do DETRAN, comprovando que o motorista não ultrapassou a quantidade de pontos admissíveis para condução de veículos.

9.1.4. Empregar na condução dos veículos motoristas devidamente trajados, qualificados, habilitados, asseados e em perfeitas condições de saúde, garantindo que sigam as instruções estabelecidas pelos Responsáveis pelo Setor de Transporte da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

9.1.5. Disponibilizar veículos com anos de fabricação a partir de 2014, em bom estado de conservação, limpos, abastecidos, revisados, com velocímetro e hodômetro em perfeito funcionamento, sem amassados, danos na pintura ou adesivos que atentem contra a seriedade do trabalho, bem como qualquer forma de propaganda, especialmente a política, devendo estar identificados com placas com os dizeres "A SERVIÇO DA SEINF", que deverão ser confeccionadas pela CONTRATADA.

9.1.6. Todas as despesas com conservação e manutenção dos veículos, suprimento de combustíveis e lubrificantes correrá por

conta da CONTRATADA.

9.1.7. A Empresa deverá disponibilizar os veículos com a documentação em dia, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT) e Certificado de Aprovação no Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso (Inspeção Ambiental Veicular) e apresentá-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE.

9.1.8. O motorista deverá estar sempre de posse dos documentos obrigatórios do veículo e o comprovatório de sua habilitação.

9.1.9. A não observação dos subitens 9.1.7, 9.1.8, implicará na recusa do veículo pelo Chefe da Unidade de Transporte da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em contrato;

9.1.10. Fornecer e exigir de seu funcionário o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

9.1.11. Disponibilizar a quantidade de veículos para prestação dos serviços seguindo fielmente o estipulado;

9.1.12. O Responsável pelo Setor de Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, poderá negociar eventuais ajustes, desde que não onerem a contratação, como, por exemplo, dispensa do serviço ou horários alternativos, possibilitando que as horas não trabalhadas sejam utilizadas, dentro do mesmo mês, em períodos de maior necessidade (compensação).

9.1.13. Substituir imediatamente os veículos e/ou motoristas que porventura não atendam às condições exigidas para a execução dos serviços requeridos, sempre que solicitado, de forma motivada, pelos Responsáveis pelo Setor de Transporte da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

9.1.14. Se o pedido de substituição se der por natureza de inadequação de postura e comportamento, o motorista não poderá trabalhar em outro setor

9.1.15. Quanto às demais situações, o mesmo motorista não poderá ter mais de 03 (três) pedidos de substituição.

9.1.16. A substituição de motoristas será de livre arbítrio da CONTRATADA desde que o motorista substituído apresente a "Ficha Cadastral" e que nesta conste expressamente o nome do motorista substituído. Caso contrário o motorista substituído não será aceito e considerado ausente.

9.1.17. A substituição de motoristas por motivo fortuito (avaria do veículo ou mesmo ausência do titular), deverá ser feita pela CONTRATADA em até 02 (duas) horas após a comunicação do fato.

9.1.18. A substituição de um motorista, a pedido da CONTRATANTE, deverá ser feita em até 24 horas.

9.1.19. Substituir em até 24 horas, por outro similar, veículo que sofreu avaria que impeça a execução do serviço a contento, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos.

9.1.20. No caso de ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA.

9.1.21. Providenciar plaquetas de identificação para os veículos colocados à disposição com os dizeres "A SERVIÇO DA SEINF".

9.1.21.1. Tais plaquetas visam à identificação dos veículos e não justificam qualquer infração às Leis de Trânsito.

9.1.22 - Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

9.1.23. Cumprir, durante a execução do serviço, toda a legislação pertinente e vigente, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações, inclusive multas de trânsito.

9.1.24. Assumir os prejuízos eventualmente causados por atrasos de sua responsabilidade;

9.1.25. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, nos termos do formulário de preços constante do Anexo III do edital.

9.25. Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Formulário de Preços, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal.

9.1.26. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros.

9.1.27 - Executar fielmente o objeto do contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao Responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, por escrito, as ocorrências de qualquer fato impeditivo e relevante, obrigando-se ainda a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo licitatório, nos termos do Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal 8.666/93;

9.1.28. Responsabilizar-se-a pelo socorro mecânico como guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenções preventivas e qualquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste contrato;

9.1.29. responsabilizar-se-a por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 04 (quatro) horas para a manutenção e substituições de veículos locados, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato a CONTRATADA;

9.1.30. responsabilizar-se-a pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionadas a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

9.1.30.1. Modalidade de Contratação: Valor Determinado ou Valor Mercado Referenciado - VMR (110% TABELA FIPE) -; Cobertura: Colisão, Incêndio, Roubo e Furto;

9.1.30.2. RCF - V Responsabilidade civil facultativa - Veículo:

- Danos materiais - R\$ 100.000,00;
- Danos corporais - R\$ 100.000,00;

9.1.30.3. Acidentes Pessoais Passageiros:

- Morte por pessoa R\$ 50.000,00;
- Invalidez Permanente por Pessoa R\$ 50.000,00;
- Despesas Médicas Hospitalares por pessoa R\$ 50.000,00.

9.1.31. Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;

9.1.32. A falta de entrega de qualquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato;

9.2.2. Designar servidor para funcionar como fiscal do contrato sendo ainda esse o representante da CONTRATANTE perante a CONTRATADA para o acompanhamento do contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.2.2.1. A gestão e o acompanhamento deste contrato ficarão a cargo do Responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF ou por servidor específico a ser indicado pelo CONTRATANTE através de portaria;

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.2.4. Proporcionar à empresa CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar moralmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.5. Permitir o livre acesso aos empregados devidamente credenciados da CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

9.2.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;

9.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.2.9. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução deste contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação das sanções;

9.2.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os critérios abaixo, nos termos do Decreto 43.701 de 2003:

11.1.1. advertência - para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2. multa - observados os seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimo por cento) por *rata die*, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;
- 20 (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. O valor das multas aplicadas, nos termos do item 10.1, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente;

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas

de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato;

11.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes do Decreto nº 44.279/93;

11.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação de declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias;

11.6. Nenhuma parte será responsável perante outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

11.7. Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada;

11.8. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

11.9. As multas estipuladas no item 10.1 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARGA HORÁRIA E DA DISTRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. Cada veículo deverá prestar serviços durante o período de contratação, nos seguintes moldes:

15.1.1. 30 (trinta) dias por mês com disponibilidade 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 18:00h horas por dia, trinta dias por mês;

15.2. O Responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF poderá negociar eventuais ajustes de horário desde que não onerem a contratação, como por exemplo, dispensa do serviço ou horários alternativos, possibilitando que as horas não trabalhadas em uma determinada semana sejam utilizadas nas seguintes, quando a necessidade de trabalho assim exigir;

15.2.1. Os mencionados ajustes e compensações, sendo vedada sua utilização nos períodos subsequentes;

15.3. Os serviços serão prestados em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SERVIÇO E SUA EXECUÇÃO:

16.1. A CONTRATADA disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Amapá, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenção e revisão), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contada a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

16.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

16.3. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado;

16.4. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referente a multa, taxas e outras despesas;

16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste contrato.

16.6. O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a mesma deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata;

16.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente revisados, limpos, em perfeitas condições de uso, com sua documentação em ordem e estando de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência em anexo;

16.8. A CONTRATADA deverá colocar a disposição da CONTRATANTE somente veículos do ano atual, registrados e licenciados no Estado do Amapá;

16.9. Corréio por conta da empresa CONTRATADA as despesas decorrentes de manutenção preventiva e corretiva, consertos de acessórios, pneumáticas, vidros e lubrificações, excetuando-se, combustível;

16.10. A CONTRATADA deverá substituir o veículo, se eventualmente necessário em decorrência de defeitos mecânicos ou pequenos reparos cujo conserto demande tempo superior a 1 (um) dia, a contar do ingresso do veículo na oficina autorizada;

16.11. No caso de substituição do veículo aplicar-se-ão ao veículo substituído todos os termos e condições do presente Contrato;

16.12. Os veículos objeto deste Contrato deverão estar protegidos por SEGURO COM COBERTURA TOTAL para os casos de furto, roubo, incêndio, inundações ou colisão, sem participação da unidade gestora, incluindo aprelhos de som e vidros. A presente cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais causados nos veículos e danos materiais e pessoais causados a terceiros, inclusive nos casos de morte e invalidez dos envolvidos no sinistro, o valor da cobertura não

deverá ser inferior ao valor pago pelo seguro DPVAT nas mesmas condições;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos a CONTRATANTE dentro das seguintes especificações:

17.1.1. Veículos Terrestre do tipo Pick-up cabine dupla, ano e modelo a partir de junho de 2015, quatro portas com capacidade para 05(cinco) passageiros incluindo motorista, com ar condicionado, tração 4x4 com as despesas de: MOTORISTA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA por conta da CONTRATADA, e o fornecimento COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, para uso mensal, com disponibilidade das 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 18:00h horas por dia, trinta dias por mês.

17.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Setor de Transporte da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, situado Av. Fab, 1276 – Centro, em dia e horário de expediente normal, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

17.3. A CONTRATADA deverá assegurar a capacidade de cumprir com o que for solicitado, na quantidade, no prazo exigido e no local indicado;

17.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a observação às especificações e condições constante do edital, de forma a serem atendidas integralmente;

17.5. Se, quando do recebimento do objeto contratado, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, ou, ainda, contendo imperfeições, quantidade inferior ao solicitado, a CONTRATADA ficará obrigada a regularizar e substituir imediatamente por outro que atenda inteiramente às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação;

17.6. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega, no local e endereço indicado no item 17.2;

17.7. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

17.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5(cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

É vedada a subcontratação total do objeto do presente contrato, não sendo permitida, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor indicado mediante portaria, sendo preferencialmente o do Setor de Transporte da SEINF, devendo este:

- promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste Contrato, solicitar a CONTRATADA as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmando juntamente com o preposto da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: todas e quaisquer providências que ultrapassarem as competências do fiscal do contrato, deverá ser solicitada providências em tempo hábil ao Secretário de Estado da Infraestrutura.

Pro estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 09 de Outubro de 2015.


 SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE
 Nº CONTRATO Nº. 0057/2015

Meio Ambiente
 Marcelo Ivan Pantoja Creão

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 002/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013,
 que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO

AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu Secretário, Sr. MARCELO IVAN PANTOJA CREAÇÃO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Av. Rafael Sansio, 284, Bairro - Renascer, portador da carteira de Identidade nº 2152106-PA 2ª via, expedida pela SSP/PA, CPF/MF sob o nº 395.324.532-53, nomeado através do Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2015, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J. P. C. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 12.698.945/0001-08, com sede na Rua Hildemar Maia, nº 2730 – Bairro-Buritizal, fone (0xx96) 3242-4949, por seu Representante Legal, JOÃO PAULO CORDEIRO DE OLIVEIRA, R.G. nº 317097/SSPIAP e CPF nº. 664.141.992-49, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que este instrumento acima identificado altera a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 002/2013 E CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar conforme redações abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo do contrato em epígrafe tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei nº. 8.666/93, bem como no Parecer nº 281/2015 – GAB/PGE/AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 0294/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de fornecimento e troca de pneus novos para os carros de uso da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do serviço acrescentado corresponde a 22,74% do valor total do objeto, ou seja, no valor R\$ 89.856,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), passando o valor final do contrato supracitado de R\$ 395.078,51 (trezentos e noventa e cinco mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 484.934,51 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº. 18.122.0520.2255 – Manutenção dos Serviços Administrativo da SEMA/AP, a Fonte de recursos: 0101, Elemento de Despesa 3390.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo e Programa de Trabalho nº. 18.122.0520.2252 – Fomento a Planos, Programas e Projetos com Recursos do FERMA, a Fonte de recursos: 0240, Elemento de Despesa 3390.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo, conforme PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do serviço acrescentado corresponde a 22,74% do valor total do objeto, ou seja, no valor R\$ 89.856,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), passando o valor final do contrato supracitado de R\$ 395.078,51 (trezentos e noventa e cinco mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 484.934,51 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

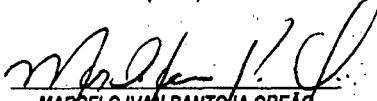
O prazo final da vigência, estipulado no Contrato nº 002/2013, 19 de novembro de 2015, passa a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento até 19 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato Nº 002/2013, entre a Empresa J. P. C. DE OLIVEIRA - ME e a SEMA/AP.

E por estarem assim, justo e contratado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à assinatura (Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOUA CREAÓ
 Secretário de Estado de Meio Ambiente

Segurança**Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo**

PORTARIA Nº 183/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Gerência da Estratégia Nacional de Fronteiras – ENAFRON / SEJUSP estão previstas em Convênio Federal, abrangendo fiscalização e ação integrada na faixa de fronteira.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso IV do Decreto Governamental nº 4335 de 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições Macapá-AP ao Município de Laranjal do Jari/AP, a fim de executar a operação Brasil Integrado/Ação Fronteira Norte, coordenada pelo Ministério da Justiça - SENASP, em parceria com diversos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, no período de 26 a 30 de outubro de 2015.

- Elon Peres Trajano de Souza – Coordenador ENAFRON;
- Antônio Roberto de Souza Góes – Gerente de Núcleo;
- Douglas Wilson de Souza Assunção – Gerente de Núcleo;
- Lizete de Andrade Fernandes – Assessora Técnica.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 185/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON – COORDENADOR CPP/SEJUSP, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a Cidade de Brasília-DF, a fim de acompanhar a Autoridade Signatária, em reunião com a Coordenação Nacional da ENAFRON e Coordenação Nacional do Programa Calha Norte, no período de 14 a 15/10/2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 186/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015

CONSIDERANDO que os Centros de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM's são espaços de acolhimento e acompanhamento psicológico e social a mulheres em situação de violência, que também fornecem orientação jurídica e encaminhamento para serviços médicos ou casas-abrigo; além de realizarem ações sociais, palestras, cursos e oficinas artesanais, prestando relevante serviço às mulheres envolvidas na problemática da violência doméstica;

CONSIDERANDO a ausência de cobertura contratual para manutenção da locação do imóvel situado na Av Alvorada, 956, Bairro do Agreste, Laranjal do Jari/AP, no qual o Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM do município de Laranjal do Jari / AP atualmente desenvolve suas atividades;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM do município de Laranjal do Jari / AP não podem sofrer descontinuidade;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Patrick Welton de Araújo Lameira** e **Carlos Cantídio Corte Neto** da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Laranjal do Jari / AP, no período de 29 a 31 de outubro de 2015, a fim de realizarem avaliação de imóvel para locação, destinado à instalação do Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM do município de Laranjal do Jari / AP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Outubro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 188/2015-GAB/SEJUSP


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares **EDER MORAIS MARTINS - 2º TEM QOC**, **ELIAS RODRIGUES DE MOURA - 2º SGT QPPMC**, **ADRIANO SILVA COSTA - 3º SGT QPPMC** e **CÍCERO DEYBISON DA SILVA SANTOS - SDQPPMC**, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de serem empregados na OPERAÇÃO BRASIL INTEGRADO -- ENAFRON, conforme Ordem de Serviço nº 632/15 – DIOP – BOPE, no período de 27 a 30/10/2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 193/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições Macapá/AP ao Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 05 a 06 de novembro de 2015, a fim de participarem de reunião que acontecerá na 1ª Promotoria de Justiça para tratar de assunto referente à Segurança Pública naquele município, no dia 06 de novembro de 2015.

- Ridson Emanuel Brito Paixão – TEN CEL PM – Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada – GGI.
- Carlos Cantídio Corte Neto – SGT PM.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 196/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares **PAULO SÉRGIO MACIEL** e **DISRAELI CARDOSO DA SILVA**, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá – AP, até o Município de Amapá-AP para trabalharem na Operação ENEM/2015 na Coordenação dos locais de prova do Município de Amapá, no período de 22 a 26 de outubro de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 197/2015-GAB/SEJUSP


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares **RIVELINO FERREIRA DO NASCIMENTO, LANA PATRÍCIA DA SILVA MORAES e ROMERO SANTOS DO LIVRAMENTO**, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá – AP, até os Municípios de Porto Grande, Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene, Estado do Amapá, para realizarem a escolta dos malotes com as provas do ENEM/2015, no período de 22 a 26 de outubro de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 198/2015-GAB/SEJUSP


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº0007 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares **ELIZIEL COELHO BEZERRA, ANTÔNIO QUARESMA DE OLIVEIRA e SANDRO DIAS DOS SANTOS**, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá – AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, para realizarem a escolta dos malotes com as provas do ENEM/2015, no período de 22 a 26 de outubro de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 199/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº0007 de 02 de janeiro de 2015.


RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares **RADAMÉS DAYAN GUIMARÃES PINTO, GAMALIEL SERRÃO DOS SANTOS e MARINEU VIEIRA BAÍA**, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá

AP, até o Município de Mazagão-AP, para realizarem a escolta dos malotes com as provas do ENEM/2015, no período de 23 a 26 de outubro de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 200/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº0007 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares que trabalharam na Operação ENEM 2015, realizando o policiamento nos locais de prova na capital e no interior do Estado do Amapá, no período de 24 a 25 de outubro de 2015, conforme constante nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 200/2015-GAB/SEJUSP

De Tartarugalzinho-AP para o Município de Amaná-AP

1. Givanildo da Costa Monteiro;
2. Manoel Raimundo do Egito Amanajás;
3. Raimundo Tavares da Costa;
4. Sávio Romero Lobato Abreu;
5. Leila Cristina Miranda Rodrigues de Oliveira;
6. Daniel Miranda de Souza;
7. Tarcsio Nascimento de Souza;
8. Iranildo Lima Alfaia;
9. Márcio Ribeiro de Almeida.


De Ferreira Gomes-AP para o Porto Grande-AP

1. José Luiz da Silva Rodrigues;
2. Ronaldo Coutinho de Vasconcelos;
3. Michelle Marrysegu Ferreira;
4. Jeferson Costa Vasconcelos.

De Itaubal do Piririm-AP para o Município de Mazagão-AP

1. Walter Wilson Nunes da Silva;
2. Luiz Tiago Pinto Calazans;
3. Esdra Silva Costa;
4. Adelson Xavier de Barros;
5. Débora Roberta Nascimento da Silva.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO II, DA PORTARIA Nº 200/2015-GAB/SEJUSP

De Vitória do Jari-AP para Laranjal do Jari-AP

1. Lucas Costa Paulino;
2. Joléo Ataíde de Vilhena;
3. João Rilsdo Mendonça Gomes;
4. Tânia Rúbica Lacerda Façanha;
5. Edson João Cantuária Dantas;
6. Cleobino Moreira Mendes;
7. José Luiz Coutinho Fortunato;
8. Valdenes Pacheco de Souza;
9. Ermerson Pereira Pinto;
10. Nilson Borges Corrêa Luz;
11. Ivan Loureiro Sá;
12. Edney Souza dos Santos;
13. Raimundo Nazaré Ribeiro Moraes;
14. Altamar Barros Gonçalves;
15. Luciano da Silva Rodrigues;
16. Robson Patrick Pires Fernandes;
17. Ecione de Souza Santos.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

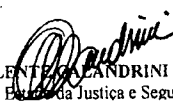
ANEXO III, DA PORTARIA Nº 200/2015-GAB/SEJUSP

De Macapá-AP para Santana-AP

1. Édson Brandão Filho;
2. Robério Sequeira Cunha;
3. Wallice do Monte Silva;
4. Xavier Leal Siqueira;
5. Daniel Willian Pinto Assunção;
6. Rosicleudo Leite Ferreira;
7. Fredson Lande Santos de Souza;
8. Haroldo Santos Silva;
9. Denilson Nascimento de Souza;
10. Elder Nascimento Barbosa;
11. Adriane Monteiro dos Santos;
12. Milene Diniz Santos da Silva;
13. Rosiane Dias Arrelias de Abreu;
14. Edinaldo Alves de Almeida;
15. Alcivan Silva Magalhães;
16. Carlos Alberto Gomes Dias;
17. Arthur Monteiro Rocha;
18. Jerffson Jeyson da Silva Cortes;
19. Sheyla Suzi da Silva e Silva;
20. Jamille Sousa Mira Santana;
21. Agenildo Quaresma Ferreira Júnior;
22. Ivaneide Guimarães Brito;
23. Eliziana de Fátima Aguiar Freitas;
24. Juramildo dos Santos Corrêa;
25. Ednetma da Silva Palmerim;
26. Paulo Armando Guedes Júnior;
27. Claudio Mendes Júnior;
28. Herethiano Dalmácio Antunes Moreira;
29. Alis Karla Cardoso Vanzeler;
30. Charlene Gemaque Cavalheiro;
31. Jean Dias dos Santos;
32. Katiane Pereira Monteiro;
33. Vanuza Pinheiro de Souza;
34. Josivaldo Façanha da Penha;
35. Edilson Côrtes Pinheiro;
36. Diison Dias Braga;
37. Eliana Machado Pantaleão;
38. Simáia Gomes da Silva;
39. Waldenora dos Santos Paes e Silva;
40. Edmundo Assumpção Júnior;
41. Lino da Pontes Medeiros;
42. José Galdino Borges Silva;
43. Robelino Cardoso Telles;
44. Patricia Tavares do Carmo;
45. Edir Malafáia Maciel;
46. Vandrê River Serra da Silva;
47. Cludo Sousa Rocha;
48. Iza da Silva Prado;
49. Cláudia Solange Bahia Picanço;
50. Marcelo Almeida de Brito;
51. Edvaldo Baia da Costa;
52. Ian Lima da Silva;
53. Wagner Marinho da Trindade;
54. Franciane do Socorro Sousa;
55. Sandro de Jesus Ataíde de Lima Júnior;
56. Elder Maurício Santos Ribeiro;
57. Rodrigo Gomes Rodrigues;
58. Wendel da Silva Damasceno;
59. Marta Josiane da Silva Picanço;
60. Anna Cristina Del Castillo Barbosa;
61. Cleverton da Silva Côrtes;
62. Thaís Helena Brito de Oliveira;
63. Araceli de Araújo Mendes;
64. Saul Nazaré do Nascimento;
65. Andressa Gabriela Ferreira de Sousa;
66. Keila Patrícia Cambraia dos Santos;
67. Orivalda Pantoja Brandão;
68. Elson dos Santos Serrão;
69. Leila da Rosa Lima;
70. Karla Hony Guedes Farias;

71. Albert Lima Ramalho;
72. Edijane de Nazaré Ferreira de Brito;
73. Luiz Daniel de Araújo Lobo;
74. Sheyla Yaneé Sérgio do Carmo;
75. Romulo Dayan Lima Araújo;
76. Arlindo Da Paixão Rocha Neto.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO IV, DA PORTARIA Nº 200/2015-GAB/SEJUSP

De Santana-AP para Macapá-AP

1. Idalmo Gonçalves Gomes;
2. José Adauto Gomes de Matos;
3. Jackson Roberto da Silva Rodrigues;
4. Alessandro Souza Rodrigues;
5. Valter Gonçalves de Lima;
6. Frankmar Pinho de Sousa;
7. Clayton Barroso Albuquerque;
8. Joyce Mariele Ramos Lobato;
9. Cleyton Andrade Lopes;
10. Junior Fernando Duarte Jesus;
11. José Moisés Guimarães Barros;
12. Josué de Souza Gomes;
13. Ângelo Miranda da Silva;
14. Paulo Fernando Ramos Rodrigues;
15. Mauro Roberto Pena de Carvalho;
16. Edmilson de Oliveira Souza;
17. Carla Poliane Sousa Martins Lobato;
18. Clayton Allan Salomão de Araújo;
19. José Francinei Almeida de Souza;
20. Arlei Barros dos Santos;
21. Genival Pereira da Silva;
22. Walmir da Conceição de Jesus Silva;
23. Manoel da Silva Gomes;
24. Ércio Ferreira Ramos;
25. Ana Paula Sardinha Mendes;
26. Antônio Carlos Viana Pereira;
27. Luiz Carlos dos Santos Souza;
28. Paulo César Aguiar dos Santos;
29. Clei de Araújo Almeida;
30. Cassiano da Silva Nascimento;
31. Adriana Veloso Loliola;
32. Rosália Leão Dias;
33. José Redivaldo Pereira de Souza;
34. Anderson Pereira Braga;
35. Breno Duarte Monteiro;
36. Marcos André de Moraes Guedes;
37. Helhion Alves de França;
38. Nonato Humberto Pereira dos Santos;
39. Eliete Moraes Barbosa;
40. João Geraldo dos Santos Beviláqua Júnior;
41. Taiana Leal Lima;
42. Lilian de Oliveira Pinto;
43. Anildo dos Santos Rocha;
44. Daniela Oliveira da Silva;
45. Charlene de Souza Soares;
46. Talita Izabel da Costa Pereira;
47. Ronaldo Barbosa Fortado;
48. João Carlos Souza da Gama;
49. Aline de Freitas Fernandes;
50. Núbia Patrícia Lira Carvalho;
51. Mariene Stéfaly Costa Jardim;
52. João Paulo Dias de Matos;
53. Andréia Araújo de Almeida;
54. Marciléia Simplício de Melo;
55. Vanise do Carmo Almeida;
56. Jacqueline Pereira de Almeida;
57. Joel Balieiro Pinheiro;
58. Amadeus Miranda da Silva;
59. Hiulian Cristoff Nobre Maciel

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

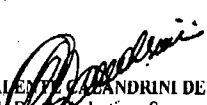
ANEXO V, DA PORTARIA Nº 200/2015-GAB/SEJUSP

De Porto Grande-AP para Macapá-AP

1. William Bastos da Silva;
2. Márcio Silva Lima;
3. Sidivaldo Pinto Soares;
4. Waldinei Costa Rocha;
5. Alessandro de Araújo Pimentel;
6. Paulo Gonçalves dos Santos;
7. Sandra Mara Nunes da Silva;
8. Laurimar Santos de Souza;
9. Bernardo Oliveira Costa;
10. Vânia Ursula Silva da Silva;
11. Iolânio da Silveira Barbosa;
12. Danilo de Almeida Silva;
13. Shirley Monteiro Marques;
14. Jonathan dos Santos Silva;
15. Arlete Barbosa Tavares;
16. Elinelma Carla Dias Monteiro;

17. Márcia Sueli Vilhena Canto;
18. Rosinei Rabelo de Melo;
19. Elson de Assunção Antunes Coelho;
20. Alex Souza Almeida;
21. Márcio Cristiano da Silva Maia;
22. Eliane de Souza Cordeiro;
23. Ana Cláudia Melo da Silva;
24. Márcio Brito da Rocha;
25. Rogildo Silva Aires;
26. Fábio Paulino da Rocha Nascimento;
27. Bruno Monteiro Alves;
28. Clóvison Almeida Siqueira;
29. Edwald dos Santos Júnior;
30. Sandra David Donato;
31. Jan Roberto Balieiro de Almeida;
32. Michel Batista do Monte;
33. Weslen Barbosa Negrão;
34. Lucidelson da Silva Freitas;
35. Marco Aurelio Santos Correa;
36. Aires Rodrigues Neri da Silva;
37. Ivanhoé da Costa Ramos;
38. Raimundo Socorro de Oliveira Shagas;
39. Eidmar João Claudino Picanço;
40. Adalberto Pinheiro Bezerra;
41. Clemildo Souza de Freitas;
42. Julio Cezar Marinho da Silva;
43. Joacymara Miryan do Carmo Nascimento;
44. Aracellya Oliveira Amanajás;
45. Antônio Plácido Lima da Silva;
46. Clebert de Almeida Saraiva;
47. Ivan Luiz de Souza Felix;
48. Edivan Ribeiro Rabelo;
49. Willyan Santana dos Santos;
50. Lori Garcias Chaves Nascimento;
51. Jarlan de Mendonça Mafra;
52. Jonathan de Carvalho Tavares;
53. Kamila Karla Araújo de Souza;
54. Marciana Chagas Sampaio;
55. Eraldo Mira Rocha;
56. Elton Marcos dos Santos Vilhena;
57. Max Alexandre Felício Moura;
58. Jenilson da Silva Rodrigues;
59. Edlane Barreto Rodrigues;
60. Antonio Baía Goz;
61. Rafaela Sonale Nunes Moraes;
62. Luiz Adriano Lobato Leite;
63. Mairo José de Oliveira Barros

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO VI, DA PORTARIA Nº 200/2015-GAB/SEJUSP

De Santo Antonio da Pedreira-AP para Macapá-AP

1. Antônio Marcos Araújo Silva;
2. Alline Fabiula Almeida Santos;
3. Raimundo Nonato Costa Da Silva;
4. Rosivaldo Correia da Silva;
5. Abraão Jardim Machado;
6. Tarciso Picanço Barbosa;
7. Ivan Gomes da Silva;
8. Luis Palmeirim de Andrade;
9. Hamilton Marques de Andrade;
10. Eder de Lima Vasconcelos

De Maruanum-AP para Macapá-AP

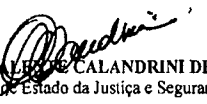
1. Enilson da Silva Almeida;
2. Elaine Cristina de Souza Vasconcelos;
3. Andrea Nubia de Oliveira Coutinho;
4. Jandira Tavares Victor;
5. Isan Vicente Gonçalves de Lima;
6. Américo dos Santos Pereira;
7. Erison Junior Araújo Malcher;
8. Juliana Sabrina Costa da Silva;
9. Lucilene Rodrigues da Silva;
10. Ronianne Dias dos Santos

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.

De Abacate da Pedreira-AP para Macapá-AP

1. Adelson Rodrigues dos Santos;
2. Eder Jone Mendes Fernandes;
3. Ademias Jonas de Oliveira Ferreira Junior;
4. Creusa de Almeida Quaresma;
5. Carlos Augusto Paiva Ribeiro;
6. Maycon Fernandes Vasconcelos;
7. Rosivaldo de Souza Sarmiento;
8. Jorge dos Santos Albuquerque Júnior;
9. Marco Antônio Rodrigues de Araújo;
10. Ubaldo Fabrício assunção de Abreu

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.



GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO VII, DA PORTARIA Nº 200/2015-GAB/SEJUSP

De Ferreira Gomes-AP para Macapá-AP

1. Jorge Elias Babosa de Sá;
2. Marcirio Queiroz Pastana;
3. Eusmael Pinheiro dos Santos;
4. Josiane Monteiro Gama;
5. Tyara Nedjma Vilhena Costa;
6. Ana Selma Conceição da Silva;
7. Reginaldo Francisco Mariano Junior;
8. Johnatan Sadrak Costa da Silva;
9. Marcio Santos da Silva;
10. Marcela Priscila do Rosário Dias;
11. Marcia Macedo Barbosa;
12. Rosinelson de Almeida Gemaque;
13. Jakson Ferreira de Araújo;
14. Evandro Lobato Ferreira;
15. Ademir Pantoja Corrêa;
16. Lucas Vilhena Batista Filho;
17. Márcio Santos da Silva;
18. Roberto Leno Borges de Sá;
19. Augusto Júnior da Silva Lima;
20. Nara Françoise Corrêa Maia;
21. Tatiane Alves Costa;
22. Larissa Azevedo de Castro;
23. Joabe Moraes Machado;
24. Ana Karina Amanajás Cadoso;
25. Lucas Sanches Pelzi

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO VIII, DA PORTARIA Nº 200/2015-GAB/SEJUSP

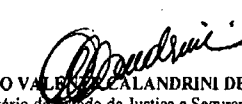
De Ilha de Santana-AP para Macapá-AP

1. Luiz Andrade da Costa
2. Benvindo Pereira de Souza Gonçalves Neto
3. Jamarai da Cruz Maciel;
4. Jânio Carvalho de Oliveira;
5. Júlio César Dias Costa;
6. Gerson Gomes Pereira;
7. Lyziane Tavares Alves;
8. Caroline Gomes Alves

De Mazagão-AP para Macapá-AP

1. Abelardo Martins Maciel;
2. Marcos Martins Maciel;
3. Marcos Célio Luciano Lopes;
4. Elizete Trindade Medeiros;
5. Janildo Rodrigues dos Santos;
6. Marcos Melo Gama;
7. Bruno Cardoso Gonçalves;
8. Adacil Dias Gonçalves Filho;
9. Delson de Pantoja Furtado;
10. Emilson Fernandes da Silva;
11. Mário Ângelo Borges de Araújo;
12. Wesley Rodrigues de Paiva;
13. Daniel de Jesus Goveia;
14. Cleyton Pinheiro Monteiro;
15. Fabrício Sousa de Jesus

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 206/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº0007 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares que viajaram da sede de suas atribuições, Mazagão-AP, até os Municípios de Macapá e Santana-AP, para realizarem a escolta

dos malotes com as provas do ENEM 2015, no período de 23 a 25 de outubro de 2015, conforme constante no Anexo I desta Portaria.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2015.



GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 206/2015-GAB/SEJUSP

De Mazagão-AP para os Municípios de Macapá e Santana-AP

1. Jaci Paulo São Tomé da Costa;
2. Elicleuson Oliveira da Silva;
3. Ery da Silva Lobato;
4. Simona Katryna Almeida da Silva;
5. Thatiany Monique Valente Barbosa;
6. Carlos Cantídio Corte Neto;
7. Edvaldo Pantoja da Silva;
8. Tássio Camilo Oliveira da Silva;
9. Cesar Augusto Sampaio da Silva;
10. Adriano da Silva Guimarães;
11. Aluizio Queiroz Pastana;
12. José Ricardo dos Anjos Queiroz;
13. Joslan Favacho da Silva;
14. Ana Lúcia Pantoja;
15. Andréia Juciane Pontes Silva;
16. Eder Moraes Martins;
17. Helton de Souza do Nascimento;
18. Gelcilei Costa da Silva;
19. Alberto Mozart Rabelo da Rocha;
20. Durziane Santos Ferreira;
21. Deomir da Silva Brito;
22. Wendel Gonçalves de Oliveira;
23. José Carlos Silva de Lima;
24. Carlos Adauto Pires Vasconcelos;
25. Williams Pereira de Oliveira;
26. Valdênio Cavalcante Ferreira;
27. Walter Célio Costa dos Santos;
28. Alex Alves Batista.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 207/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº0007 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares que viajaram da sede de suas atribuições, Calçoene-AP, até o Município de Oiapoque-AP, que trabalharam na Operação ENEM 2015, realizando o policiamento nos locais de prova, no período de 24 a 25 de outubro de 2015, conforme constante no Anexo I desta Portaria.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 207/2015-GAB/SEJUSP

De Calçoene-AP para o Município de Oiapoque-AP

1. Lielson Milburgues da Costa Júnior;

2. José Hamilton Pantoja de Souza;
3. Alessandra Dias dos Santos;
4. Helderlan dos Santos Corrêa;
5. Leones Conceição do Rosário;
6. Pedro Maciel Araújo;
7. Marcelo Teles Vilhena;
8. Aldo Nascimento Guedes;
9. Fernando Souza de Jesus;
10. Luis Carlos Araújo Carvalho
11. Abrão Nogueira da Silva;
12. Arlan Gama Baia;
13. Marcio Gomes Carvalho;
14. Edson Natalino dos Santos Pinheiro;
15. Agostinho Duarte Silva Costa.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 214/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº0007 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **JACINTA DE FÁTIMA PERNAMBUCO - OUVIDORA**, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília, a fim de participar da Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Ouvidores de Polícia, no período de 07 a 10/12/2015, sem ônus para secretaria.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2015.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Autarquias Estadual

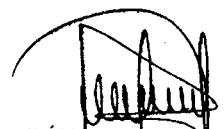
Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 329/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **LINALDO MOREIRA SÁ**, portador do registro de CNH nº 01678550020, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.014098/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do **Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sobre a influência de álcool), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente aos autos de infração nº AC00010911, veículo placa NEZ5963, fato ocorrido às 01h37min, no dia 05 de ABRIL de 2015, na RUA BEIRA RIO DM FRENTE A IG. STA INÊS, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.


Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 330/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **JORGE NEY SILVA DOS REIS**, portador do registro de CNH nº 04016408127, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.014107/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do **Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sobre a influência de álcool), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AC00013265, veículo placa NEM5346, fato ocorrido às 01h22min, no dia 21 de ABRIL de 2015, na AV. ANTÔNIO COELHO DE CARVALHO Nº 05, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.


Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 331/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **RAIMUNDO OLIVEIRA SANTOS FILHO**, portador do registro de CNH nº 01406353443, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.009648/2015 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no **PROTOCOLO** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista ter atingido mais de 20 ponto na CNH, por violação do disposto nos artigos 162 e 163 do **Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente aos autos de infração AB00008660, AB00008691 e AB00008694, veículo placa NER5053, fato ocorrido às 06h40min, 11h27min e 11h28min respectivamente, nos dias 18 de setembro e 01 de outubro de 2014, na AV. TANCREDO NEVES C/ RUA GOIÁS e RUA EMÍLIO MEDICI EM FRENTE A POLITEC, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2015.

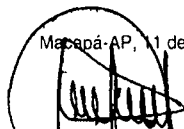

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 337/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **SAMARONE DE SOUZA LIMA**, portador do registro de CNH nº 01732764400, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria** do DETRAN/AP, **das 08hs às 12hs**, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.005040/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de **suspensão** de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 339/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **EMANUEL DO CARMO SANTOS**, portador do registro de CNH nº 04168112939, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria** do DETRAN/AP, **das 08hs às 12hs**, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.002979/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de **suspensão** de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.

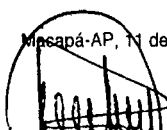

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 344/15

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **TÉRCIO DA SILVA RODRIGUES**, portador do registro de CNH nº 00772006254, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria** do DETRAN/AP, **das 08hs às 12hs**, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de **CASSAÇÃO DE CNH** pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.005126/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de **CASSAÇÃO** de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

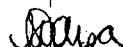
Cristiane Vilhena de Souza

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0083/2015

OBJETO: Contratação do senhor **ANDRÉ DE CARVALHO LOBATO**, CPF nº 598.790.502-82, com vínculo com o Estado do Amapá, para a execução do curso de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", conforme especificações constantes no contrato.
Nº DO PROCESSO: 130203.2015/00156 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, Parecer Nº 763/2015-PADM/PGE/AP, demais disposições legais aplicáveis e Edital de Credenciamento Nº 001/2015.
CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.
CONTRATADO: **ANDRÉ DE CARVALHO LOBATO**. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.141,33 (Nove mil, cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 a 13 de novembro de 2015.
ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhora **Cristiane Vilhena de Souza**, Diretora Presidente da EAP, e o Contratado: o Senhor **ANDRÉ DE CARVALHO LOBATO**.

Macapá, 09 de novembro de 2015.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EAP

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA - SRP Nº. 004/2015/EAP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130203.2015/00087

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº004/2015 - CPL/EAP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 02/10/2015

HORA: 15:00 (quinze)h.

OBJETO: O Registro de Preços Para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Consumo - Gênero Alimentícios e Descartáveis conforme no termo de referência do referido edital.

EMPRESA ADJUDICADA:

NERIS & COSTA LTDA - ME. CNPJ Nº 05.493.583/0001-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Achocolatado em pó instantâneo, condicionadas em latas de 400g, caixa com 30 unidades	10 CX	150,00	1.500,00
02	Açúcar, tipo especial, branco, puro e natural, obtido da cana de açúcar, embalado em sacos de polietileno, pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos 30kg	50 FD	77,00	3.850,00
13	Biscoito salgado tipo tomada, acondicionado em embalagem impermeável com até 160g.	30 CX	110,00	3.300,00
16	Bombom de chocolate, com embalagem de até 355g.	100 CX	13,25	1.325,00
17	Café em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte. Apresentação pacote de 250g em caixa de até 20 pacotes	100 CX	87,00	8.700,00
18	Leite em pó integral - embalagem aluminizada, pacote de 200g	40 CX	187,00	7.480,00
19	Suco concentrado industrializado sabor variado, sem corantes artificiais, embalagem de 1000ml.	25 CX	72,00	1.800,00
Total dos itens vencido NERIS & COSTA LTDA - ME CNPJ Nº 05.493.583/0001-53				27.955,00

RIBEIRO & FLORENCIO SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ - Nº 09.193.807/0001-62.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	Biscoito doce amanteigado, redondo, embalagem impermeável com até 400g, caixa com até 20 embalagens.	30 CX	67,00	2.010,00
04	Biscoito doce tipo cookie, redondo, sabores variados, embalagem individual de 32g.	30 CX	23,00	690,00
05	Biscoito doce tipo Maria, formatos diversos, embalagem impermeável de até 400g, caixa com até 20 embalagens.	30 CX	83,00	2.490,00
06	Biscoito doce tipo Maisena, embalagem impermeável com 400g, caixa com até 20 embalagens	30 CX	83,00	2.490,00
07	Biscoito doce recheado, 36g por unidade, embalagem impermeável com 20 unidades, ré embalados em caixa com	30 CX	28,00	840,00

	até 8 embalagens, sabores variados.				
08	Biscoito Doce, tipo Waffer embalagem impermeável com 120g, caixa com até 28 pct.	30 CX	53,00	1.590,00	
09	Biscoito salgado recheado, embalagem impermeável com 184g, subdivido em embalagens internas com 8 pacotes de 23g, caixa com até 12 embalagens 184g.	30 CX	69,00	2.070,00	
10	Biscoito salgado tipo água e sal, acondicionado em embalagem impermeável com até 400g, caixa com 20 pacotes.	30 CX	84,00	2.520,00	
11	Biscoito salgado tipo cream crack acondicionado em embalagem impermeável de 400g, subdivido em até 03 embalagens internas. Caixa com até 20 pacotes de 400g.	30 CX	78,00	2.340,00	
12	Biscoito salgado tipo água e sal, acondicionado em embalagem impermeável com até 180g, subdivido em até 06 pacotes com até 30g. Caixa com até 8 embalagens. Sabores variados.	30 CX	160,00	4.800,00	

14	Bolinho sabor baunilha com recheio de morango, acondicionado em embalagem individual fechada e embalado 40g.	50 CX	29,00	1.450,00	
----	--	-------	-------	----------	--

15	Bolinho sabor chocolate com recheio de chocolate, acondicionado em embalagem individual fechada e embalado 40g.	50 CX	27,50	1.375,00	
----	---	-------	-------	----------	--

20	Copo descartável, 180 ml, pct. com 100 unidades. Caixa com 25 pct.	150 CX	66,50	9.975,00	
----	--	--------	-------	----------	--

21	Copo descartável, 50 ml, pct. com 100 unidades. Caixa com 50 pct.	40 CX	75,00	3.000,00	
----	---	-------	-------	----------	--

22	Prato diâmetro 15 cm, pct. com 10 unidade. Cx. 10 unid.	10 CX	33,00	330,00	
----	---	-------	-------	--------	--

23	Colher p/ refeição com 20 pct. com 50 unidade.	05 CX	40,00	200,00	
----	--	-------	-------	--------	--

24	Garfo p/ refeição c/ 20 pct. de 50 unidade. Caixa com	05 CX	40,00	200,00	
----	---	-------	-------	--------	--

25	Colher p/ refeição com 20 pct. com 50 unidade.	05 CX	55,00	275,00	
----	--	-------	-------	--------	--

Total dos itens vencido RIBEIRO & FLORENCIO SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ Nº 09.193.807/0001-62.				38.645,00	
---	--	--	--	-----------	--

Macapá, 10 Dezembro de 2015.
ARLINALDO BARBOSA DA SILVA
 PREGOEIRO - EAP
 PORTARIA Nº 009/2015

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/15-EAP
 PROCESSO Nº 130203.2015/00487
 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 004/2015
 VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de ano de 2015 (dois mil e quinze), A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, RESOLVE registrar os

preços de empresa de acordo com a classificação alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1-DO OBJETO
 1.1 A presente Ata tem por objeto O Registro de Preços Para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Consumo – Gênero Alimentícios e Descartáveis.
2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 2.1. O registro de preços formalizado na presente ATA terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço será a Escola de Administração Pública do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
4- DOS PREÇOS REGISTRADOS
 4.1- As empresas, as quantidades, as unidades, e especificações, e os preços do material registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: NERIS & COSTA LTDA - ME. CNPJ Nº 05.493.583/0001-53.
 END: AV. Cabo Velho 1145- Bairro Congá.
 TELEFONE: (96) 99133-3053
 REPRESENTANTE: MARCELO EDILSON DINIZ NERIS.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Achocolatado em pó instantâneo, condicionadas em latas de 400g, caixa com 30 unidades	10 CX	150,00	1.500,00
02	Açúcar, tipo especial, branco, puro e obtido da cana de açúcar, embalado em sacos de polietileno, pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos 30kg	50 FD	77,00	3.850,00
13	Biscoito salgado tipo torrada, acondicionado em embalagem impermeável com até 160g.	30 CX	110,00	3.300,00
16	Bombom de chocolate, com embalagem de até 355g.	100 CX	13,25	1.325,00
17	Café em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte. Apresentação pacote de 250g em caixa de até 20 pacotes	100 CX	87,00	8.700,00
18	Leite em pó integral - embalagem aluminizada, pacote de 200g	40 CX	187,00	7.480,00
19	Suco concentrado industrializado sabor variado, sem corantes artificiais, embalagem de 1000ml.	25 CX	72,00	1.800,00
Total dos itens vencido RAMOS SERVIÇOS E CIA LTDA - ME. CNPJ Nº 07.179.813/0001-30				101.500,00

EMPRESA REGISTRADA: RIBEIRO & FLORENCIO SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ Nº 09.193.807/0001-62.
 END: Rua Professor Toste, 1762- Santa Rita, Macapá-AP
 TELEFONE: (96) 99178-0723
 REPRESENTANTE: ALYSSON WANDER FLORENCIO DA SILVA.

03	Biscoito doce amanteigado, redondo, embalagem impermeável com até 400g, caixa com até 20 embalagens.	30 CX	67,00	2.010,00
04	Biscoito doce tipo cookie, redondo, sabores variados, embalagem individual de 32g.	30 CX	23,00	690,00
05	Biscoito doce tipo Maria, formatos diversos, embalagem impermeável de até 400g, caixa com até 20 embalagens.	30 CX	83,00	2.490,00
06	Biscoito doce tipo Maisena, embalagem impermeável com 400g, caixa com até 20 embalagens	30 CX	83,00	2.490,00

07	Biscoito doce recheado, 36g por unidade, embalagem impermeável com 20 unidades, re embalados em caixa com até 8 embalagens, sabores variados.	30 CX	28,00	840,00
----	---	-------	-------	--------

08	Biscoito Doce, tipo Waffer embalagem impermeável com 120g, caixa com até 28 pct.	30 CX	53,00	1.590,00
----	--	-------	-------	----------

09	Biscoito salgado recheado, embalagem impermeável com 184g, subdivido em embalagens internas com 8 pacotes de 23g, caixa com até 12 embalagens 184g.	30 CX	69,00	2.070,00
----	---	-------	-------	----------

10	Biscoito salgado tipo água e sal, acondicionado em embalagem impermeável com até 400g, caixa com 20 pacotes.	30 CX	84,00	2.520,00
----	--	-------	-------	----------

11	Biscoito salgado tipo cream crack acondicionado em embalagem impermeável de 400g, subdivido em até 03 embalagens internas. Caixa com até 20 pacotes de 400g.	30 CX	78,00	2.340,00
----	--	-------	-------	----------

12	Biscoito salgado tipo água e sal, acondicionado em embalagem impermeável com até 180g, subdivido em até 06 pacotes com até 30g. Caixa com 48 embalagens. Sabores variados.	30 CX	160,00	4.800,00
----	--	-------	--------	----------

14	Bolinho sabor baunilha com recheio de morango, acondicionado em embalagem individual fechada e embalado 40g.	50 CX	29,00	1.450,00
----	--	-------	-------	----------

15	Bolinho sabor chocolate com recheio de chocolate, acondicionado em embalagem individual fechada e embalado 40g.	50 CX	27,50	1.375,00
----	---	-------	-------	----------

20	Copo descartável, 180 ml, pct. com 100 unidades. Caixa com 25 pct.	150 CX	66,50	9.975,00
----	--	--------	-------	----------

21	Copo descartável, 50 ml, pct. com 100 unidades. Caixa com 50 pct.	40 CX	75,00	3.000,00
----	---	-------	-------	----------

22	Prato diâmetro 15 cm pct. com 10 unidade Cx. 10 unid.	10 CX	33,00	330,00
----	---	-------	-------	--------

23	Colher p/ refeição com 20 pct. com 50 unidade.	05 CX	40,00	200,00
----	--	-------	-------	--------

24	Garfo p/ refeição c/ 20 pct. de 50 unidade. Caixa com	05 CX	40,00	200,00
----	---	-------	-------	--------

25	Colher p/ refeição com 20 pct. com 50 unidade.	05 CX	55,00	275,00
----	--	-------	-------	--------

Total dos itens vencido RIBEIRO & FLORENCIO SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ Nº 09.193.807/0001-62.				38.645,00
---	--	--	--	-----------

Macapá, 10 de Dezembro de 2015.
CRISTIANE VILHELA DE SOUZA
 DIRETORA PRESIDENTE-EAP

IEPA

Wagner José Pinheiro Costa

PORTARIANº 0186/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 076/2015- NUPARQ de 17 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JOÃO DARCY DE MOURA SALDANHA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Pesquisa Arqueológica", Código CDS-2, **MARIANA PETRY CABRAL**, Gerente/Núcleo de Pesquisa Arqueológica/Coordenadoria de Pesquisa, Código FGS-2, **ALAN SILVA NAZARE**, Professor, **LUCIO FLAVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Professor e **RAIMUNDO LUCIMAR PINTO DE ARAÚJO**, Motorista, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá, até município de Ferreira Gomes com objetivo de realizar resgate Arqueológico, no período de 07 a 21/12/2015, conforme contrato de prestação de serviço Nº 002/2013 Cachoeira Caldeirão.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 18 de novembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0187/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 03/2015/GPM/CDCT/IEPA de 26 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JOSÉ RAIMUNDO PASTANA BEZERRA**, Assistente administrativo, **MAYCON JHONNY MENEZES RODRIGUES**, Gerente do Subgrupo de Atividade, Código CDS-1, e **ILDERLON GOMES DA SILVA**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Porto Grande, com objetivo de participar da Popularização Científica por meio da Astronomia Cultural no período de 18 a 18/12/2015. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 26 de novembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0188/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 11/2015/LGN/NuPaq de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **JOSÉ DINALDO DE MIRANDA BRITO**, Gerente Geral do Projeto "Laboratório de Geoquímica e Sedimentologia", Código CDS - 2 e **JOSÉ ROBERTO SANTOS PANTOJA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Análises de Sedimentos, Código CDS - 1, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Cutias, com objetivo de realizar as coletas de amostras de águas e análises in locu, e hidrodinâmica Aproveito, no período de 25 a 27/11/2015. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 27 de novembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0189/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 81/2015-Arqueologia de 27 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **DANIELE CALDAS SOARES**, Equipe de Ed. Patrimonial, **MÁRCIA MIRANDA DA SILVA**, Equipe de Campo e Laboratório, **MARCOS JESSE LOPES DA SILVA**, Equipe de Campo e Ed. Patrimonial e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ferreira Gomes, com objetivo de realizar Educação Patrimonial, no período de 03 a 17/12/2015. conforme contrato de prestação de serviço Nº 002/2015 Cachoeira Caldeirão.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 01 de Dezembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0190/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 24/2015/NUPAQ de 03 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO**, pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém- Pará, com objetivo de elaboração do relatório parcial do projeto "Riqueza e diversidade de Poaceae e suas relações com variáveis ambientais em áreas de savanas na Amazônia", no período de 16 a 24/12/2015. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de dezembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0191/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 024/2015-NUBIO/IEPA de 04 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **CECILE DE SOUZA GAMA**, pesquisadora, **INACIA MARIA VIEIRA**, professora, e **ARISTIDES FERREIRA SOBRINHO**, gerente, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Belém-Pará, com objetivo de participar do Seminário do PPBIO, no período de 06 e 09/12/2015. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de DEZEMBRO de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0192/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 83/2015-Arqueologia de 04 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **ANELIZA SMITH BRITO**, apoio técnico, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até município de Ferreira Gomes com finalidade fazer educação patrimonial, no período de 10/12 a 15/12/2015. Conforme contrato de prestação de serviço Nº 002/2014 Cachoeira Caldeirão.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de dezembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0193/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de

2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 08/2015-CDT/DPCDT/IEPA de 03 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, Código FGS-3, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém-PA com finalidade de participar do VII Seminário PPBio Amazônia Oriental, no período de 06 a 20/12/2015. Sem Ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 07 de dezembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0194/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 30/2015-DZ/IEPA de 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor, **ISAÍ JORGE DE CASTRO**, Pesquisador, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar caracterização da Fauna e Flora e possíveis Impactos que ocorrem na área da RESEX Cajari para a elaboração do RAS e PBA, no período de 03 a 17/11/2014. Convênio: RAS e PBA Resex Cajari, Contrato nº 074/2012 e também o que determina o Relatório de Auditoria nº 058/2015/COAUDI/CGE..

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 09 de dezembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0195/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 041/2015 de 04 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **JONAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Auxiliar de Pesquisa, **MAURICIO JOSÉ CORDEIRO SOUZA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos, Código CDS - 2, **JOSUÉ SAMPAIO SILVA**, Gerente do Núcleo de Plantas Medicinais e Produtos Naturais, Código FGS - 2 e **LUCINILSON DIAS DA SILVA** Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Serra do Navio, com objetivo de realizar coleta de matéria prima vegetal necessária à produção de fitoterápicos e fitocosméticos, no período de 14 a 20/12/2015.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 09 de dezembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0196/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 84/2015-Arqueologia de 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **ANELIZA SMITH BRITO**, apoio técnico, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até município de Ferreira Gomes com finalidade fazer educação patrimonial, no período de 15/12 a 20/12/2015. Conforme contrato de prestação de serviço Nº 002/2014 Cachoeira Caldeirão.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de dezembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0197/2015-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-

IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do memo. Nº 055/2015- CDCT- Museu Sacaca de 23 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome da servidora **MARIA BETÂNIA SANTOS DA SILVA LIMA**, Agente Administrativo, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo e serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação - 1.25.201.19.573.0830.2241, Fonte - 240 valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no Elemento de Despesas - 33.90-30, R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos Reais) para outros serviços de terceiros pessoa física e no elemento de Despesas 33.90-39, e R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) para outros serviços de terceiros pessoa física, elemento de despesa 3390-36.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de dezembro de 2015.

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

Rurap

José Maria Darmasso Lima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 002/2015-CPLURURAP
Processo nº 37.0162/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira designado pela Portaria nº. 075/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº. 002/2015-CPLURURAP, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme Edital e seus anexos.

Início Acolhimento das Propostas: 06/01/2016 às 10h:00min.

Abertura das propostas: 06/01/2016 às 16h:00min.

Início da sessão de disputa de preços: 07/01/2016 às 10h:00min.

TEMPO DA DISPUTA: Inicial determinado pelo pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 30 (trinta) segundo até 30 (trinta) minutos.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Banco do Brasil S.A (site www.licitacoes.com.br) horário de Brasília.

A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitacoes.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, de segunda à sexta-feira no horário das 09h00min às 12h00min e das 15h00min às 17h00min. Mais informações, através do telefone (96) 3212-9527.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2015.
Fábia Kennard Costa Sousa
Pregoeira-RURAP.

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

PORTARIA N. 349/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 46.000.588/2014,

Considerando o resultado da Sindicância processada sob nº 46.000.588/2014, que apurou a denúncia formalizada por meio do memorando n. 047/2014 - CEAM/UEAP datado de 06 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com a finalidade de promover a apuração de

responsabilidade por infração administrativa praticada no exercício de cargo público, prevista no inciso III do art. 111 da Lei nº 0066/93, atribuída ao servidor J.E.D.S.V., ocupante do cargo de professor com contrato administrativo por tempo determinado.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, fica instituída a Comissão Processante, que será composta pelos servidores: **Marcos Danilo Costa de Almeida**, matrícula 1072510, ocupante do cargo efetivo de Professor, **Felipe Fernando da Costa Tavares**, matrícula 1072587, ocupante do cargo efetivo de Professor e **Francesco Marino**, matrícula 1072749, ocupante do cargo efetivo de Professor, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a apuração dos fatos narrados no processo de Sindicância suso mencionado.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, poderá fazer diligências, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Amapá, para apurar os fatos e concluir o PAD, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Revogar a Portaria n. 223/2015-UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº 352/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando n. 116/2015 - PROGRAD/UEAP (Protocolo: 229.201178/2015) de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ledy Passos da Silva**, Técnica em Apoio Pedagógico, para responder pela função de **Responsável por Atividade de Estágio Curricular/Unidade de Currículos e Disciplina/Divisão de Apoio ao Ensino/ Pró-Reitoria de Graduação**, a partir de 07 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 353/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando n. 05/2015-PROTOCOLO/UEAP (Protocolo: 229.199046/2015) de 26 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Eneida Damasceno Costa Borges** para responder, em substituição, pelo cargo de Responsável por Atividade de Comunicações Administrativas, no período de 04 a 18 de janeiro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 354/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando n. 120/2015-CEPE/UEAP (Protocolo: 229.203551/2015) de 04 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino** para responder, em substituição, pela Coordenação de Engenharia de Pesca, no período de 17 a 18 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço

RESOLUÇÃO EXECUTIVA Nº 061/2015-TCE/AP

Aprova o Manual de Auditoria e recepciona as "Normas de Auditoria Governamental Nacionais e Internacionais Aplicáveis ao Controle Externo Brasileiro", que orientarão a elaboração das normas específicas para o exercício do controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art. 112, inciso XVIII da Constituição Estadual e artigos 70, 71 e 75, da Constituição Federal de 1988, e

Considerando o objetivo estabelecido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas de "garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo";

Considerando os trabalhos desenvolvidos para melhoria e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Controle Externo;

Considerando a necessidade elaboração de um novo desenho dos procedimentos de auditoria de conformidade, operacional e financeira, alinhados às normas e padrões nacionais e internacionais aplicáveis;

Considerando a urgência de regulamentação pelo TCE/AP para o emprego das Normas de Auditoria Governamental Nacionais e Internacionais Aplicáveis ao Controle Externo brasileiro, produzidas conjuntamente pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e pelo Instituto Rui Barbosa em 2010 (NAG), Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT) aprovadas pela Portaria nº 280, de 08/12/2010 e Normas Internacionais das Entidades de Fiscalização Superiores (International Standards of Supreme Audit Institutions - ISSAI).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, contendo orientações a respeito dos métodos, técnicas e procedimentos a serem adotados pelo Órgão Técnico quando da realização das auditorias de conformidade, operacional e financeira.

§ 1º. O Manual de Auditoria terá aplicação subsidiária nas demais ações de controle realizadas pelo Tribunal.

§ 2º. As alterações do Manual de Auditoria serão realizadas mediante aprovação do Tribunal Pleno-TCE/AP.

Art. 2º. Recepcionar as "Normas de Auditoria Governamental Nacionais e Internacionais Aplicáveis ao Controle Externo Brasileiro" - anexas a esta Resolução - que orientarão a elaboração das normas específicas para o exercício do controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em 31 de agosto de 2015

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

Cons. Subst. TEREZINHA DE JESUS BRITO BOTELHO
Relatora

Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
1º Vice-Presidente

Cons. REGINALDO PARNOW ENNES
2º Vice-Presidente

Cons. Subst. ANTÔNIO WANDERLÊR COLARES TÁVORA

Cons. Subst. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

Cons. Subst. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ANEXO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO EXECUTIVA Nº 061/2015-TCE/AP

1. Normas Nacionais e Internacionais de Controle Externo

1.1 Normas de Auditoria Governamental (NAG)

As Normas de Auditoria Governamental (NAGs) são resultado dos estudos iniciados em 2006 no Tribunal de Contas do Estado da Bahia. O projeto das NAGs foi aprovado, em caráter experimental, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), no seu XXIV Congresso realizado em 2007, na cidade de Natal.

A proposta, em 2009, passou a contar com o apoio institucional do Instituto Rui Barbosa (IRB) e com financiamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), no âmbito do Programa de Modernização do Sistema de

Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX).

Após um amplo e democrático debate, o chamado "livro verde" da auditoria governamental brasileira tomou-se uma referência para o exercício da função de auditoria, e compreende as seguintes normas, consideradas para a elaboração do presente Manual:

NAG 1100	Conceitos Básicos
NAG 1200	Objetivos Gerais
NAG 1300	Objetivos Específicos
NAG 1400	Aplicabilidade
NAG 1500	Amplitude e Atualização
NAG 2100	Objetivos
NAG 2200	Responsabilidade e Zelo
NAG 2300	Competências
NAG 2400	Independência e Autonomia
NAG 2500	Estrutura, Organização e Funcionamento
NAG 2600	Administração e Desenvolvimento de Pessoal
NAG 2700	Avaliação de Desempenho Institucional e Profissional
NAG 3100	Competência Técnico-Profissional
NAG 3200	Zelo e Responsabilidade Profissional
NAG 3300	Independência Profissional
NAG 3400	Ética Profissional
NAG 3500	Sigilo Profissional
NAG 3600	Relações Humanas e Comunicação
NAG 3700	Educação Continuada
NAG 4100	Metodologia
NAG 4200	Escopo
NAG 4300	Planejamento
NAG 4400	Execução
NAG 4500	Supervisão e Revisão
NAG 4600	Controle de Qualidade
NAG 4700	Comunicação de Resultados e Relatório
NAG 4800	Monitoramento das Recomendações

1.2 Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT)

Considerando a necessidade de estabelecer padrões técnicos e de comportamento desejáveis ao bom exercício do controle externo da administração pública, e com o objetivo de garantir,

a segurança, qualidade e consistência técnica dos trabalhos e de servir de orientação para a atuação dos auditores federais de controle externo, o Tribunal de Contas da União, por meio da Portaria

nº 280, de 08/12/2010 aprovou as Normas de Auditoria do TCU (NATs), a seguir relacionadas:

NAT 1	Objetivo
NAT 2	Referências normativas
NAT 3-6	Aplicabilidade
NAT 7-9	Aplicação conjunta com outras normas profissionais
NAT 10-11	Articulação e cooperação com outras instituições
NAT 12	Estrutura das NAT
NAT 13	Preceitos básicos do controle externo
NAT 14	Poderes do controle externo
NAT 15-19	Independência e autonomia
NAT 20	Independência dos membros
NAT 21-23	Relações com o parlame com a administração e cor controle interno
NAT 24-32	Natureza do controle e seus requisitos básicos
NAT 33	Normas gerais
NAT 34-36	Sigilo Profissional
NAT 37-38	Interesse público, preservação e defesa do patrimônio público
NAT 39-41	Integridade
NAT 42-44	Independência, objetividade e imparcialidade
NAT 45-47	Uso do cargo, de informações e de recursos públicos
NAT 48	Normas gerais relativas ao Tribunal
NAT 49	Normas gerais relativas à pessoa do auditor
NAT 50-51	Cautela, zelo e julgamento profissional
NAT 52-53	Competência e desenvolvimento profissional
NAT 54-55	Comportamento profissional e cortesia
NAT 56-58	Conflitos de interesses
NAT 59-60	Sigilo profissional
NAT 61-62	Normas relativas ao planejamento e à execução
NAT 63-66	Planejamento geral das auditorias do TCU
NAT 67	Proposição de auditorias
NAT 68-69	Objetivos da auditoria
NAT 70	Alocação de recursos ao trabalho de auditoria
NAT 71-72	Identificação e avaliação de objetivos, riscos e controles
NAT 73-75	Supervisão
NAT 76-77	Revisão
NAT 78-81	Comunicação entre equipe de auditoria e supervisor

NAT 82-87	Comunicação com o auditado e requisições de documentos e informações
NAT 88	Credenciamento e prerrogativas do auditor em auditorias
NAT 89-91	Construção da visão geral do objeto
NAT 92-93	Escopo da auditoria
NAT 94-97	Programas e procedimentos de auditoria
NAT 98-103	Desenvolvimento dos achados
NAT 104-108	Evidências
NAT 109-116	Papéis de trabalho
NAT 117-122	Utilização do trabalho de terceiros
NAT 123	Normas relativas à comunicação de resultados
NAT 124-126	Relatório de auditoria
NAT 127-128	Estrutura e conteúdo dos relatórios
NAT 129	Requisitos de qualidade dos relatórios
NAT 130-131	Declaração de conformidade com as NAT
NAT 132-135	Objetivos da auditoria, escopo, metodologia e limitações
NAT 136-137	Descrição da visão geral do objeto
NAT 138-142	Apresentação dos achados
NAT 143	Esclarecimentos de responsáveis
NAT 144-148	Comentários dos gestores
NAT 149-151	Relato de informações confidenciais ou sensíveis
NAT 152-153	Critérios para tratamento de conteúdos em anexos
NAT 154-155	Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados
NAT 156-162	Conclusões
NAT 163-166	Propostas de encaminhamento
NAT 167-169	Monitoramento de deliberações
NAT 170	Distribuição de relatórios
NAT 171-172	Critérios para divulgação de resultados de auditorias

Os manuais e roteiros elaborados pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais também foram uma referência importante para a elaboração do presente Manual.

1.3 Normas Internacionais das Entidades de Fiscalização Superiores (International Standards of Supreme Audit Institutions – ISSAI)
Fundada em 1953, a Organização de Entidades de Fiscalização Superiores (International Organisation of Supreme Audit Institutions) é um organismo autônomo, independente e apolítico, vinculado às Organizações das Nações Unidas cuja finalidade é contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento dos órgãos de controle externo da gestão de recursos públicos.

As Normas Internacionais das Entidades de Fiscalização Superiores são aquelas endossadas pela INTOSAI.

ISSAI 1	Declaração de Lima
ISSAI 10	Declaração de México sobre Independência de EFS
ISSAI 11	Orientações e boas práticas sobre Independência para SAI
ISSAI 20	Princípios de Transparência e Responsabilização
ISSAI 21	Princípios de Transparência e Responsabilização
ISSAI 30	Código de Ética
ISSAI 40	Controle de Qualidade para SAI
ISSAI 100	Princípios Básicos de Auditoria Governamental
ISSAI 200	Normas gerais em Auditoria Governamental e Padrões de Significância Ética
ISSAI 300	Normas de campo em Auditoria Governamental
ISSAI 400	Normas de Relatórios em Auditoria Governamental
ISSAI 1000	Introdução Geral para Guia de Auditoria Financeira da INTOSAI
ISSAI 1003	Glossário de Termos para o Guia de Auditoria Financeira da INTOSAI
ISSAI 1200	Objetivos Gerais do Auditor Independente e da Conduta de uma Auditoria em Conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria
ISSAI 1210	Acordo das condições para trabalhos de auditoria
ISSAI 1220	Controle de Qualidade para as Auditorias em Demonstrações Financeiras
ISSAI 1230	Documentos de Auditoria
ISSAI 1240	O Relatório de Responsabilidades do Auditor em Fraudes em Auditorias de Demonstrações Financeiras
ISSAI 1250	Considerações de leis e regulamentações nas Auditorias de DF
ISSAI 1260	Comunicação com os responsáveis pela Governança
ISSAI 1265	Comunicando deficiências no controle interno para os responsáveis pela Governança e Gestão
ISSAI 1300	Planejamento de Auditoria Financeira
ISSAI 1315	Identificando e assessorando os riscos da distorção material através do entendimento da entidade e do ambiente
ISSAI 1320	Materialidade no Planejamento e Performance na Auditoria
ISSAI 1330	A responsabilidade do Auditor na avaliação de riscos
ISSAI 1402	Considerações de auditoria relativas a uma "organização de serviços"

ISSAI 1450	Avaliação das distorções identificadas durante a auditoria
ISSAI 1500	Evidência de auditoria
ISSAI 1501	Evidência de auditoria - Considerações específicas para itens selecionados
ISSAI 1505	Confirmações externas
ISSAI 1510	Auditoria inicial - abrindo os balanços
ISSAI 1520	Procedimentos analíticos
ISSAI 1530	Amostragem
ISSAI 1540	Auditoria de estimativas contábeis, incluindo valor justo e evidenciação
ISSAI 1550	Partes relacionadas
ISSAI 1560	Eventos subseqüentes
ISSAI 1570	Continuidade
ISSAI 1580	Carta de Representação
ISSAI 1600	Considerações Especiais - Auditorias por grupos de DF
ISSAI 1610	Usando o trabalho das Auditorias Internas
ISSAI 1620	Usando o trabalho de um auditor especialista
ISSAI 1700	Formando uma opinião e Relatando no DF.
ISSAI 1705	Opinião modificada no Relatório do Auditor Independente
ISSAI 1706	Parágrafo Ênfase e outros parágrafos no Relatório do Auditor Independente
ISSAI 1710	Informações comparativas - Valores correspondentes e DF comparativas
ISSAI 1720	As responsabilidades do Auditor para informações contidas em outros documentos auditados
ISSAI 1800	Considerações Especiais - Auditorias por grupos de DF
ISSAI 1805	Considerações Especiais - Auditorias por DF simples e elementos específicos, contas e itens das DF
ISSAI 1810	Relatório de Auditorias de DF resumidas
ISSAI 3000	Normas e Orientações de Auditoria Operacional
ISSAI 3100	Orientações de Auditoria Operacional - Princípios-Chave
ISSAI 4100	Orientações de Auditoria de Conformidade - Para auditorias realizadas separadas das auditorias de DF
ISSAI 4200	Orientações de Auditoria de Conformidade - Auditorias de Conformidade relacionadas com Auditorias de DF
ISSAI 5600	Orientações para Revisão dos Pares de EFS

Disponível no endereço: <http://www.issai.org>